



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

UERN

FUERN

PRESIDÊNCIA

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico nº 1993/2022 - Uern, Id. 17836678, decidindo pela necessidade de anulação do relatório final da comissão de sindicância, Id nº 17324517, e atos que a ele se seguiram, retornando-se o feito à fase de notificação para apresentação de defesa dos servidores identificados como possíveis atores que deram causa às mencionadas irregularidades.

Encaminhem-se os autos à Comissões Especiais para devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRO-SE

Mossoró, 19 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4424/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/

Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº

04410032.002841/2022-81,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) Zenóbio Francisco de Sousa Oliveira, matrícula nº 13274-8, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Caicó-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 10/12/2022, com a finalidade de realizar a gravação da Série "Vozes do Semiárido", produção da UERN TV e do Canal Futura, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias presente nos autos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 16 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4437/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/

Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410021.003620/2022-50,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) Séphora Edite Nogueira do Couto Borges, matrícula nº 8217-1, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 07/12/2022, com a finalidade de visitar as instalações da Ouvidoria Setorial no Campus Avançado de Natal e fazer a entrega de equipamento, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias presente nos autos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 19 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4438/2022-GP/FUERN

Revoga portaria de concessão de diária.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 4313/2022-GP/FUERN, expedida em 08 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento do ato pelo motivo da não ocorrência da viagem;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/

FUERN, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410005.003467/2022-69,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 4313/2022-GP/FUERN, publicada no Jornal Oficial da UERN nº 269, de 17 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 19 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4439/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

Mossoró, 21 de dezembro de 2022

IV 271
Ano Nº

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410029.009559/2022-84, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(a) servidor(a) Edivan Francisco da Silva, matrícula nº 1010-3, com o seguinte enquadramento:

CARGO CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
TNM	E15	Graduação, Especialização Dezembro/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/12/2022 a 30/11/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/12/2022.

Em 19 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4440/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410007.003047/2022-62, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(a) servidor(a) ALYSSANDNY FRANCISCO MATOS XAVIER, matrícula nº 8902-8, com o seguinte enquadramento:

CARGO CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
TNS	B06	Graduação, Especialização e Mestrado Novembro/2022





Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/11/2022 a 31/10/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/11/2022.

Em 20 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4441/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410037.002104/2022-39, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, com o seguinte enquadramento:

CARGO CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS	INÍCIO DA CONSIDERADOS	VIGÊNCIA
TNM	B06	Graduação e Especialização	Novembro/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/11/2022 a 31/10/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/11/2022.

Em 20 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4442/2022-GP/FUERN

Retifica Portaria que concede Progressão Funcional

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que Regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410211.000262/2022-96, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO os termos do Despacho Id.(17701191) anexo ao processo SEI 04410211.000262/2022-96; CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(a) servidor(a)

docente Francicleide Cesário de Oliveira, matrícula nº 7994-4, lotado(a) no Departamento de Educação – Campus Avançado de Pau dos Ferros, para PES207.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/08/2022.

Em 20 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4443/2022-GP/FUERN

Retifica Portaria que concede Progressão Funcional por titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 700, de março de 2022, nos termos do art. 12, inc. I, § 1º e § 2º, conforme valores do Anexo I;

CONSIDERANDO que o(a) professor(a) Francicleide Cesário de Oliveira apresentou o comprovante de conclusão de DOUTORADO;

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 04410053.002333/2022-55;

CONSIDERANDO os termos do Despacho Id.(17701191), contido no processo SEI 04410211.000262/2022-96,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a(o) Professor(a) de Ensino Superior, Francicleide Cesário de Oliveira, matrícula nº 07994-4, 40h com Dedicação Exclusiva, lotado(a) no Departamento de Educação – Campus Avançado de Pau dos Ferros, a progressão funcional da Classe II nível 07 para Classe III nível 07 e adicional de titulação correspondente.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/11/2022.

Em 20 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4444/2022-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a obtenção de título confere ao servidor o direito do Adicional de Titulação (AT), conforme Art. 20 da Lei Complementar nº 699/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnico-Administrativos da Fuern,

CONSIDERANDO os termos do processo nº 04410053.002414/2022-55;

CONSIDERANDO que a servidora Vanessa Nascimento Sobral Leão concluiu o curso de graduação,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Agente Técnica Administrativa, Vanessa Nascimento Sobral Leão, TNM-B06, matrícula nº 8847-1, lotada na Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas - Reitoria, o adicional de graduação conforme sua classe e nível.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/11/2022.

Em 20 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4445/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Art. nº 77, inciso II da Lei Complementar nº 122/94, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO o laudo de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, datado de 17 de junho de 2022, bem como o despacho da Comissão Permanente de Avaliação Pericial – Compape, constantes nos autos do Processo nº 04410027.001410/2020-13,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Periculosidade ao servidor Daniel Filgueira Chaves, matrícula nº 8978-8, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio – Agente Técnico Administrativo, lotado no Departamento de Manutenção da Pró-Reitoria de Administração.

Art. 2º Aplicar o percentual de 30% (trinta por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º Estabelecer que o pagamento do referido percentual é condicionado ao exercício de atividades perigosas no Departamento de Manutenção – Proad, conforme Laudo da Compape.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de junho de 2022.

Em 20 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4446/2022-GP/FUERN.

Designa chefe de departamento acadêmico durante férias.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410188.000326/2022-93 SEI, que trata de pedido de portaria de substituição do chefe do Departamento de Física pelo subchefe, Professor Fábio Cabral Carvalho;

CONSIDERANDO o Art. 38, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, que estabelece "No caso da substituição por motivo de férias, em período integral, o substituto tem direito à retribuição pelo exercício do cargo em comissão ou função de direção ou chefia, desde o primeiro dia de efetiva substituição";

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

RESOLVE:

Art.1º Designar o professor Fábio Cabral Carvalho, matrícula nº 6076-3, Professor do Ensino Superior, Classe III, Nível 7, para a função de Chefe do Departamento de Física - Fanat.

Art.2º A presente designação comprehende o período de 02/01/2023 a 31/01/2023.

Art.3º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022 (anexo 1, quadro 2, item 14), Função Gratificada - FG2.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 20 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÉNIOS

Decisão

Processo nº 04410294.000142/2022-16





Considerando o disposto no documento de Id nº 16769723; A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, autoriza o prosseguimento do feito, no sentido de autorizar o Sr. Pregoeiro a proceder com a notificação das empresas visando apuração de possíveis penalidades.

Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Administração-Proad para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 16 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CICILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Extrato – Adenda ao Acordo de Cooperação Internacional

Partícipes: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN, instituição pública e gratuita (CNPJ: 08.258.295/0001-02) e UNIVERSIDADE DE ÉVORA-UÉvora, pessoa coletiva de direito público (nº 501 201 920). Objeto: Adenda ao acordo geral de cooperação internacional: FUERN, Brasil e Universidade de Évora, Portugal. Vigência: 3 anos.

Signatários: Profa. Dra. Hermínia Maria de Vasconcelos Alves Vilar/Reitora da UÉvora, Profa. Dra. Cecília Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN em exercício. Mossoró-RN, 31 de outubro de 2022.

UERN

PROEG

Resolução N° 001/2022 – Câmara de Ensino do Consepe

Autoriza a antecipação de conclusão de curso do discente JOSÉ WILSON CORREA GARCIA.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições institucionais, faz saber que, CONSIDERANDO as competências da Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, dispostas no Regimento Geral da Uern e na Resolução nº 11/2022-Consun;

CONSIDERANDO a deliberação da Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão referente ao Processo nº 04410192.000173/2022-15 - SEI, em sessão realizada no dia 07 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer nº 100/2022 (ID 17830020);

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a antecipação de conclusão de curso pleiteada pelo discente JOSÉ WILSON CORREA GARCIA, vinculado ao curso de graduação em Ciências Sociais, do Campus Universitário Central.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em 07 de dezembro de 2022.

Professora Rosa Maria Rodrigues Lopes

Presidente

Conselheiros:

Prof. José Mairton Figueiredo de França

Prof. Galileu Galilei Medeiros de Souza

Prof. Helio Junior Rocha de Lima

TNM Ravi Dias de Almeida Oliveira

TNS Frederico Vitoriano Dantas Pereira Junior

PROGEP

Despacho

Processo nº 04410063.000520/2022-85

Interessado: Themis Andrea Lessa Machado de Mello

Considerando Requerimento do(a) servidor(a) Themis Andrea Lessa Machado de Mello (id 17638640);

Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);

Considerando os termos do Parecer 283/2022 SADT/PROGEP/UERN (id. 17647346); Parecer 1952/2022 AJUR/UERN (id. 17732026) que opinam pela concessão do adicional requerido e o Relatório de conformidade 1753/2022 UCI/UERN (id. 17780518) afirmando que o processo está em conformidade com a legislação vigente;

Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, em nível de mestrado, a(o) servidor(a) Themis Andrea Lessa Machado de Mello, retroagindo seus efeitos à data de solicitação do(a) servidor(a);

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 16/12/2022.

Prof.º Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas PROGEP

Portaria nº 1398/2021 – GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410051.001619/2022-33

Interessado: Heitor Gabriel Cabral Nogueira

Considerando requerimento do(a) servidor(a) Heitor Gabriel Cabral Nogueira, que solicita a concessão do auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 039/2022 – CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e que revogou as normas anteriores;

Considerando o Parecer 1963/2022 - AJUR/UERN (id 17739602), que opina favoravelmente à concessão do auxílio;

Considerando Relatório de Conformidade nº1744/2022 - UCI (id 17747293), que informa conformidade do processo com a legislação vigente;

Defiro o requerimento de auxílio-saúde do(a) servidor(a) interessado(a), retroagindo seus efeitos à data de solicitação;

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 16/12/2022.

Prof.º Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas PROGEP

Portaria nº3491/2022-GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410051.001621/2022-11

Interessado: GILBERTO CUNHA DE ARAUJO JUNIOR

Considerando requerimento do(a) servidor(a) GILBERTO CUNHA DE ARAUJO JUNIOR, que solicita a concessão do auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 039/2022 – CD

que regulamenta a concessão do auxílio saúde e que revogou as normas anteriores;

Considerando o Parecer 1978/2022 - AJUR/UERN (id 17805554), que opina favoravelmente à concessão do auxílio;

Considerando Relatório de Conformidade nº1769/2022 - UCI (id 17824014), que informa conformidade do processo com a legislação vigente;

Defiro o requerimento de auxílio-saúde do(a) servidor(a) interessado(a), retroagindo seus efeitos à data de solicitação;

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 19/12/2022.

Prof.º Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas PROGEP

Portaria nº3491/2022-GP/FUERN

Edital N° 10/2022 – PROGEP/UERN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO Nº 002

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP),

Considerando que o candidato Jonathan Alexander Araújo Gregory, convocado para o cargo de Instrutor Musical – Bateria e percussão (Escola de Música), por meio da Convocação nº 001, não compareceu;

Considerando que a candidata Roberta Abbot Galvão Ururahy, convocada para o cargo de Advogada (NPJ/CAN), por meio da Convocação nº 001, não pode assumir por não ter completado 24 meses desde a última contratação, nos termos do Art. 9 da Lei nº 9.939/2015;

Considerando a necessidade de continuidade do serviço público.

RESOLVE

Tornar pública a CONVOCAÇÃO Nº 002 do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, por tempo determinado, Edital nº 10/2022 - Progep, conforme disposto abaixo:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 É responsabilidade do candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) e convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente instrumento, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber: DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 Os(As) candidatos(as) ora convocados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 10/2022 – PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.3 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo terão suas contratações indeferidas.

2 - DA CONVOCAÇÃO

2.1 O(A) candidato(a) convocado(a), abaixo listado, deverá enviar documentação, conforme anexo I, para o e-mail: selecao.progep@uern.br, das 07:00h do dia 21/12/2022 até às 23:59hs do dia 26/12/2022.

2.2 Após recebimento e conferência da documentação enviada por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato para comparecimento presencial, até o dia 29/12/2022, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

2.3 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato com o Setor de Iotação para exercício imediato.

2.4 Para apresentação dos documentos originais e assinatura do contrato o candidato deverá comparecer ao seguinte endereço:

Diretoria de Pessoal - PROGEP Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, CEP: 59.610-220 – Mossoró/RN - E-mail:





legislacao.progep@uern.br

2.5. Da convocação de candidato autodeclarado Pessoa Negra

2.5.1 Por ocasião de sua convocação, conforme o item 6 e seguintes do Edital nº 010/2022-PROGEP/UERN, o(a) candidato(a) classificado(a) que, no ato da inscrição, se autodeclarou pessoa negra, será convocado(a) para entrevista de verificação da condição declarada (procedimento de heteroidentificação).

2.5.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado no campus onde o(a) candidato(a) concorre à vaga, por Comissão instituída para esse fim, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), por meio de análise do fenótipo, exclusivamente, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.

2.5.3 A entrevista será realizada no dia 22/12/2022, às 11h, no prédio do Campus de Natal (Av. Dr. João Medeiros Filho, nº 3419 – Potengi (Zona Norte) Natal-RN).

2.5.4 O(a) candidato(a) deverá comparecer à entrevista, com antecedência de 30 minutos, munido do Formulário de Autodeclaração (anexo II), a fim de ser aferido com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia simples).

2.5.5 Após a confirmação da autodeclaração do(a) candidato(a) no procedimento heteroidentificação, o(a) candidato(a) deverá atentar para os prazos de entrega dos documentos solicitados e para a assinatura do contrato.

3 - DOS APROVADOS E CONVOCADOS

1. Campus Central – Mossoró

Cargo: Instrutor Musical – Bateria e percussão - (Musicalização Infantil/Teoria Musical e Percepção/ Prática de Conjunto)

Lotação: Escola de Música/Departamento de Artes - DART/ FALA

Número de Vagas/Regime de Trabalho: 01/40h

Convocado(a): GLEBERTON FREIRE MEDEIROS

Classificação: 2º

2. Campus Avançado de Natal

Cargo: Advogado

Lotação: Núcleo de Prática Jurídica do Campus Avançado de Natal - NPJ/CAN

Número de Vagas/Regime de Trabalho: 01/40h

Convocado(a): JOSIKLEIA MICARLY DO NASCIMENTO SILVA BEZERRA

Classificação: 9º (Pessoa autodeclarada Pessoa Negra)

Mossoró, 20 de dezembro de 2022.

Professor Luís Marcos de Medeiros Guerra

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Professora Cícilia Raquel Maia Leite

Presidente da FUERN

Despacho

Processo nº 04410051.001622/2022-57

Interessado: VINICIUS AUGUSTO CIPRIANO MANICOBÁ DE SOUZA

Considerando requerimento do(a) servidor(a) VINICIUS AUGUSTO CIPRIANO MANICOBÁ DE SOUZA, que solicita a concessão do auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 039/2022 – CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e que revogou as normas anteriores;

Considerando o Parecer 1992/2022 - AJUR/UERN (id 17832324), que opina favoravelmente à concessão do auxílio;

Considerando Relatório de Conformidade nº1774/2022 - UCI (id 17846444), que informa conformidade do processo com a legislação vigente;

Defiro o requerimento de auxílio-saúde do(a) servidor(a) interessado(a), retroagindo seus efeitos a data de solicitação;

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 19/12/2022.

Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas PROGEP

Portaria nº3491/2022-GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410051.001624/2022-46

Interessado: Fernanda Santos Gentil Araujo

Considerando requerimento do(a) servidor(a) Fernanda Santos Gentil Araujo, que solicita a concessão do auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 039/2022 – CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e que revogou as normas anteriores;

Considerando o Parecer 1975/2022 - AJUR/UERN (id 17802599), que opina favoravelmente à concessão do auxílio;

Considerando Relatório de Conformidade nº1767/2022 - UCI (id 17820637), que informa conformidade do processo com a legislação vigente;

Defiro o requerimento de auxílio-saúde do(a) servidor(a) interessado(a), retroagindo seus efeitos a data de solicitação;

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 19/12/2022.

Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas PROGEP

Portaria nº3491/2022-GP/FUERN

Processo nº 04410207.000334/2022-64

Interessado: FRANCISCO LUCAS CARDOSO DA SILVA

Considerando requerimento do(a) servidor(a) FRANCISCO LUCAS CARDOSO DA SILVA, que solicita a concessão do auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 039/2022 – CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e que revogou as normas anteriores;

Considerando o Parecer 1974/2022 - AJUR/UERN (id 17800265), que opina favoravelmente à concessão do auxílio;

Considerando Relatório de Conformidade nº1768/2022 - UCI (id 17821141), que informa conformidade do processo com a legislação vigente;

Defiro o requerimento de auxílio-saúde do(a) servidor(a) interessado(a), retroagindo seus efeitos a data de solicitação;

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 19/12/2022.

Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas PROGEP

Portaria nº3491/2022-GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410063.000521/2022-20

Interessado: Crislânia Carla de Oliveira Moraes

Considerando Requerimento do(a) servidor(a) Crislânia Carla de Oliveira Moraes (id 17640541);

Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);

Considerando os termos do Parecer 284/2022 SADT/ PROGEP/UERN (id. 17648656); Parecer 1961/2022 AJUR/ UERN (id. 17738465) que opinam pela concessão do adicional requerido e o Relatório de conformidade 1762/2022 UCI/UERN (id. 17799439) afirmando que o processo está em conformidade com a legislação vigente; Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, em nível de mestrado, a(o) servidor(a) Crislânia Carla de Oliveira Moraes, retroagindo seus efeitos à data de solicitação do(a) servidor(a);

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 19/12/2022.

Profº. Luís Marcos de Medeiros Guerra

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP

Portaria Nº 3064/2022-GP/FUERN

Edital N° 12/2022 – PROGEP/UERN

PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTES

ERRATA 001

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP);

CONSIDERANDO as solicitações dos Departamentos de Educação da Faculdade de Educação e de Geografia do Campus Avançado de Pau dos Ferros.

CONSIDERANDO a existência de erro no cronograma publicado, especificamente em relação ao período para análise dos currículos por parte das comissões departamentais

RESOLVE:

Tornar pública A ERRATA 001 ao Edital nº 12/2022 - Progep, que contém alterações ao Anexo I e ao Anexo III, conforme disposto abaixo:

Anexo I – Relação de vagas por departamento para Remoção Interna Docente

Onde se lê

CÓDIGO DA VAGA	DEPARTAMENTO - UNIDADE	ÁREA	REQUISITOS	Nº DE VAGAS	RT	E-MAIL DO DEPARTAMENTO
21	Educação – FE	Alfabetização e letramento; Procedimentos de intervenção nas práticas educativas; Práticas pedagógicas	Graduação em Pedagogia; Pós-Graduação em Educação e ou ainda, Pós-Graduação em áreas afins, em nível de mestrado.	01	40 horas	de@uern.br
22	Educação – FE	Psicologia da Educação; Práticas pedagógicas; Educação Especial	Graduação em Pedagogia; Pós-Graduação em Educação e ou ainda, Pós-Graduação em áreas afins, em nível de mestrado.	01	40 horas	de@uern.br





28	Geografia – CAPF	Geografia	Graduação em Geografia. Doutorado em Geografia	01	DE	dge.pferros@uern.br
----	------------------	-----------	--	----	----	---------------------

Leia-se:

CÓDIGO DA VAGA	DEPARTAMENTO - UNIDADE	ÁREA	REQUISITOS	Nº DE VAGAS	RT	E-MAIL DO DEPARTAMENTO
21		Alfabetização e letramento; Procedimentos de intervenção nas práticas educativas; Práticas pedagógicas	Graduação em Pedagogia; Pós-Graduação em Educação e ou ainda, Pós-Graduação em áreas afins, em nível de doutorado.	01	DE	de@uern.br
22	Educação – FE	Psicologia da Educação; Práticas pedagógicas; Educação Especial	Graduação em Pedagogia; Pós-Graduação em Educação e ou ainda, Pós-Graduação em áreas afins, em nível de doutorado.	01	DE	de@uern.br
28	Geografia – CAPF	Ensino de Geografia	Graduação em Geografia. Doutorado em Geografia	01	DE	dge.pferros@uern.br

Anexo III – Cronograma

Onde se lê:

FASE	DATA
Publicação do edital	16/12/2022
Período de inscrições (autodeclaração)	19/12/2022 a 03/01/2023
Conferência documental da autodeclaração pela PROGEP	04 a 20/01/2023
Publicação do resultado preliminar das inscrições	23/01/2023
Período para interposição de recurso do resultado preliminar das inscrições	24/01/2023
Análise dos recursos	25 e 26/01/2023
Resultado final das inscrições	27/01/2023
Envio do currículo e certificações para os Departamentos	28 a 31/01/2023
Análise dos currículos pela comissão	01 a 03/03
Envio do resultado preliminar para PROGEP	06/02/2023
Publicação do resultado preliminar	07/02/2023
Período para interposição de recurso ao resultado preliminar	08 a 09/02/2023
Análise dos recursos	10 a 13/02/2023
Homologação do resultado final pela plenária departamental	14, 15 e 16/02/2023
Envio do resultado final à Progep	17/02/2023
Publicação do resultado final	Até 23/02/2023
Período para confecção e publicação das portarias de remoção	24/02 a 10/03/2023

Leia-se:

FASE	DATA
Publicação do edital	16/12/2022
Período de inscrições (autodeclaração)	19/12/2022 a 03/01/2023
Conferência documental da autodeclaração pela PROGEP	04 a 20/01/2023
Publicação do resultado preliminar das inscrições	23/01/2023
Período para interposição de recurso do resultado preliminar das inscrições	24/01/2023
Análise dos recursos	25 e 26/01/2023
Resultado final das inscrições	27/01/2023
Envio do currículo e certificações para os Departamentos	28 a 31/01/2023
Análise dos currículos pela comissão	01 a 03/02/2023
Envio do resultado preliminar para PROGEP	06/02/2023

Publicação do resultado preliminar	07/02/2023
Período para interposição de recurso ao resultado preliminar	08 a 09/02/2023
Análise dos recursos	10 a 13/02/2023
Homologação do resultado final pela plenária departamental	14, 15 e 16/02/2023
Envio do resultado final à Progep	17/02/2023
Publicação do resultado final	Até 23/02/2023
Período para confecção e publicação das portarias de remoção	24/02 a 10/03/2023

Mossoró-RN, 20 de dezembro de 2022.
Professora Isabel Cristiana Amaral de Sousa Rosso Nelson
Pró-reitora de Gestão de Pessoas

PRAE

Edital N° 150/2022 - PRAE/UERN/2022

(Termo de Retificação do Edital nº 149/2022 – PRAE/UERN)

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o termo de retificação do Edital nº 149/2022 – PRAE/UERN, referente a comprovação de utilização dos recursos financeiros do Auxílio de Inclusão Digital, no semestre 2022.2, conforme a Instrução Normativa nº 01/2021 - PRAE/UERN, e as disposições contidas neste Edital.

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. No presente termo de retificação, altera-se a cláusula 3.3 do Edital n.º 149/2022 – PRAE/UERN.

ONDE SE LÊ:

“3.3 Para realizar a comprovação o(a) estudante deverá verificar e realizar o envio dos documentos necessários, conforme constam no Edital, por meio de formulário disponível no FORMULÁRIO.”

LEIA-SE:

“3.3 Para realizar a comprovação o(a) estudante deverá verificar e realizar o envio dos documentos necessários, conforme constam no Edital, por meio de formulário disponível no FORMULÁRIO.”

2. ESTA RETIFICAÇÃO PASSA A FAZER PARTE DO EDITAL N° 149/2022 – PRAE, MANTENDO-SE NESTE E EM SEUS RESPECTIVOS ANEXOS TODAS AS DISPOSIÇÕES NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE EDITAL.

Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2022

Erison Nátecio Torres Costa

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Portaria Nº 3200/2022 - GP/FUERN

UNIDADES ACADÉMICAS

Edital N° 219/2022 – DEAD/FUERN

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE TUTORES PRESENCIAIS PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – LIBRAS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, REGIDO PELO EDITAL N°163/2022- DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público o resultado final do processo seletivo de tutores presenciais para atuação no curso de Licenciatura em Letras – Libras, na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Consta no quadro abaixo o resultado final do processo seletivo para tutores presenciais do curso de Licenciatura em Letras - Libras:

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	POLO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1º	IZABEL ALEXMARA DE OLIVEIRAL	LUÍS GOMES	65	75	70
2º	JOSE WELTON JARBAS PESSOA	LUÍS GOMES	45	80	62,5





3º	ORIVALDO DA SILVA LACERDA JUNIOR	LUÍS GOMES	45	0	22,5
1º	BIANCA SONALE FONSECA DA SILVA	PARNAMIRIM	25	90	57,5
2º	IOLANDA RODRIGUES MOURA	PARNAMIRIM	55	60	57,5
3º	FABIANE DE CARVALHO SANTOS	PARNAMIRIM	70	0	35
4º	THÂMARA SOARES DE MOURA	PARNAMIRIM	10	0	5

1.2. Critérios de desempenho aplicados na pontuação final dos candidatos, conforme previsto no item 9.3 do Edital de Abertura nº163/2022 – DEaD/FUERN.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN para fins de convocação para capacitação e para assumir a vaga.

2.2. Este processo seletivo tem validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação deste edital.

Mossoró/RN, 19 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN

Portaria Nº 3654/2022 - GP/UERN

Edital Nº 220/2022 – DEAD/FUERN

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES FORMADORES

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público o Processo Seletivo para Cadastro de Reserva de Professores Formadores que poderão atuar em disciplinas do Curso Licenciatura em Letras – Língua Inglesa, na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os objetivos deste processo seletivo são criar cadastro de reserva de professores formadores para atuação em disciplinas do Curso de Licenciatura em Letras – Língua Inglesa, oferecido na modalidade a distância, pela FUERN, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1.2. O processo seletivo será realizado por uma comissão de seleção formada pela coordenação do Curso de Licenciatura em Letras – Língua Inglesa EaD, um docente do Departamento de Letras Estrangeiras, da FALA, Campus Central, um membro da coordenação pedagógica da DEaD/UERN, obedecendo as normas contidas neste edital.

1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e participação em quaisquer etapas do processo seletivo, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

1.4. Os candidatos selecionados serão vinculados como bolsistas do Sistema UAB, gerenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.5. A realização do processo seletivo e as possíveis vinculações dos candidatos selecionados ocorrerão de acordo com as disposições legais que disciplinam a concessão de bolsas no âmbito da UAB/CAPES, em especial, o Art. 1º, § 3º, da Lei 11.273, de 06 de novembro de 2006; Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 01 de dezembro de 2007; Resolução CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009; Resolução CD/FNDE nº 08, de 30 de abril de 2010, Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 139 de 13/07/2017, Portaria CAPES nº 249 de 08/11/2018 e Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e legislações e normas vigentes no momento da vinculação.

2. DO CADASTRO RESERVA

2.1. Os candidatos aprovados e classificados neste edital poderão ser convocados para atuarem nas disciplinas que compõem o currículo do curso Licenciatura em Letras – Língua Inglesa, modalidade a distância.

2.2. Os candidatos devem se inscrever por área de conhecimento, observando suas exigências, conforme quadro abaixo.

ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO MÍNIMA E TEMPO DE ATUAÇÃO
ÁREA 1 (Língua Inglesa e Ensino de Língua Inglesa)	<ul style="list-style-type: none"> Metodologia do Trabalho Científico; Língua Inglesa I; Língua Inglesa II; Língua Inglesa III; Língua Inglesa IV; Língua Inglesa V; Língua Inglesa VI; Língua Inglesa VII; Língua Inglesa VIII; Fonetica e Fonologia I (Inglês); Fonetica e Fonologia II (Inglês); Metodologia do Ensino de Língua Inglesa I; Metodologia do Ensino de Língua Inglesa II; Leitura e Produção de Textos em Língua Inglesa; Estágio Supervisionado I (Inglês); Estágio Supervisionado II (Inglês); Estágio Supervisionado III (Inglês); Ensino de Leitura e Produção escrita em Língua Inglesa; Ensino de Compreensão Auditiva e de Produção Oral em Língua Inglesa; Seminário de Monografia I (Inglês); Seminário de Monografia II (Inglês); Tradução I; Tradução II; Ensino de Línguas e Imperialismo Cultural; Música e Ensino de Línguas; Novas Tecnologias Aplicadas ao Ensino de Línguas Estrangeiras; Ensino de Gramática em Língua Inglesa; Gêneros textuais e ensino de línguas. 	Licenciatura em Letras Língua Inglesa e Mestrado na área de Letras ou Áreas afins (Linguística Aplicada ou Estudos da Linguagem ou Ciências da Linguagem). Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.
ÁREA 2 (Linguística)	<ul style="list-style-type: none"> Introdução à Linguística; Produção Textual; Texto e discurso; Psicolinguística (Inglês); Sociolinguística (Inglês); Análise do Discurso; Argumentação; Estudos do Letramento I; Estudos do Letramento II. 	Licenciatura em Letras e Mestrado na área de Linguística ou áreas afins (Linguística Aplicada ou Estudos Linguísticos ou Ciências da Linguagem). Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.

Edital Nº 217/2022 – DEAD/FUERN

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS DA 5ª OFERTA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM MÍDIAS NA EDUCAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, REGIDO PELO EDITAL Nº166/2022-DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público o resultado final do processo seletivo para alunos da 5ª oferta do curso de pós-graduação lato sensu em Mídias na Educação, na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Consta no anexo I o resultado final com os candidatos classificados dentro das vagas em seus respectivos polos.

1.2. As vagas não preenchidas pelos candidatos das vagas de Pessoas com Deficiência - PCDs, professores da rede pública de ensino municipal e do estado do Rio Grande do Norte – PRN e Pretos, Pardos ou Indígenas – PPIs foram destinadas aos candidatos da Ampla Concorrência, de acordo com a ordem de classificação de cada polo, conforme previsto nos itens 3.6, 4.16 e 6.4 do Edital de Abertura nº166/2022 – DEaD/FUERN.

1.3. Os polos de apoio presencial de Luís Gomes e Marcelino Vieira não preencheram todas as vagas disponibilizadas. As vagas remanescentes destes polos foram preenchidas pelo excedente de candidatos de outros polos, segundo a Classificação Geral dos candidatos, conforme previsto nos itens 6.5 e 6.6 do Edital de Abertura nº166/2022 – DEaD/FUERN.

1.4. Consta no anexo II a lista de espera dos candidatos em seus respectivos polos.

2. DAS MATRÍCULAS

2.1. Os candidatos constantes no Anexo I deverão efetuar a matrícula através do preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de matrícula disponível dos dias 16/12/2022 a 21/12/2022.

2.2. Os documentos necessários para a Matrícula encontram-se discriminados no anexo III.

2.3. Os documentos deverão ser digitalizados e enviados por meio de formulário eletrônico disponível em https://dead.uern.br/matricula_lato no período estipulado no item 2.1.

2.4. A matrícula será efetivada apenas após a confirmação dos dados enviados no formulário de solicitação de matrícula e a conferência por parte da Coordenação do Curso.

2.5. Aquele aluno que não responder à confirmação dos dados enviados através do formulário de solicitação de matrícula, não terá sua matrícula efetivada.

2.6. É de inteira responsabilidade do aluno ler atentamente as informações solicitadas, o preenchimento correto do formulário de solicitação de matrícula e a posterior confirmação dos dados.

3. DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL DE ENSINO E APRENDIZAGEM

3.1. Após a efetivação da matrícula, cada aluno receberá em seu e-mail os dados para acesso do Sistema de Gerenciamento Acadêmico - SIGAA e do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem da Plataforma Moodle.

Mossoró/RN, 16 de dezembro de 2022

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN

Portaria Nº 3654/2022 - GP/UERN

[Anexo I: Resultado Final](#)

[Anexo II: Lista de Espera](#)

[Anexo III: Documentação para matrícula](#)



ÁREA 3 (Literatura de expressão inglesa)	<ul style="list-style-type: none">• Teoria da Literatura I;• Teoria da Literatura II;• Literatura Norte-Americana I;• Literatura Norte-Americana II;• Literatura Norte-Americana III;• Literatura Norte-Americana IV;• Literatura Inglesa I;• Literatura Inglesa II;• Literatura Inglesa III;• Literatura Inglesa IV;• Literatura e Cinema.	
	Licenciatura em Letras Língua Inglesa e Mestrado na área de Literatura ou áreas afins (Letras – concentração na área de literatura, Ciências da Linguagem – concentração na área de literatura, Estudos Literários, Teoria da Literatura, Literatura Comparada, Literaturas de Língua Inglesa, Crítica Literária, Literatura e Interculturalidade ou Ciência da Literatura). Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.	
ÁREA 4 (Educação e Ensino)	<ul style="list-style-type: none">• Psicologia da Educação• Didática Geral• Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	
Introdução à EaD		Licenciatura em Pedagogia com Mestrado na área de Educação ou Letras ou áreas afins; ou Licenciatura em Letras com Mestrado na área de Educação. Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.
ÁREA 5 (Disciplinas gerais)	Filosofia da Linguagem	
ÁREA 6 (Libras)	- Língua Brasileira de Sinais	

2.3 Cada candidato pode se inscrever para atuar em apenas uma área.

2.4 Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato para áreas distintas, será considerada válida apenas a última inscrição realizada.

2.5 A convocação será realizada conforme a oferta das disciplinas de cada área nos semestres de realização do curso, obedecendo à ordem de classificação.

2.6 Não havendo candidatos internos ou externos à FUERN classificados para uma área, poderão ser convocados candidatos classificados em outra área afim.

2.7 Após o processo seletivo, todos os candidatos classificados e convocados para atuarem no Curso de Licenciatura em Letras – Língua Inglesa, modalidade a distância, deverão participar obrigatoriamente do curso de capacitação oferecido pela DEaD.

2.8 Todos os candidatos classificados constituirão a lista de cadastro de reserva do Curso de Licenciatura em Letras Língua Inglesa, na modalidade de ensino a distância.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Pertencer ao quadro de docentes efetivos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, conforme disposto na Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas.

3.2 Enquanto docente efetivo da FUERN, estar e manter-se em efetivo exercício na docência durante a vigência do edital.

3.3 Possuir formação mínima e tempo de atuação exigido, conforme quadro do item 2.2.

3.4 Possuir disponibilidade para dedicação às atribuições indicadas no item 4 deste Edital.

3.5 Serão selecionados candidatos para composição de cadastro de reserva, de acordo com as áreas e exigências indicadas no quadro do item 2.2. deste edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 São atribuições do professor formador da educação a distância na FUERN:

- a) Planejar, de acordo com o PGCC, as ações de formação, viabilizando metodologias que atendam às necessidades formativas dos discentes;
- b) Orientar, acompanhar e avaliar o trabalho dos Professores Tutores;
- c) Acompanhar e executar ações formativas em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- d) Avaliar junto com a Coordenação do Curso o processo de formação dos discentes no decorrer do período letivo;
- e) Adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos discentes nos componentes curriculares;
- f) Desenvolver, em colaboração com os demais agentes envolvidos no processo de ensino-aprendizagem, sistemas e metodologias de avaliação de alunos, mediante uso dos recursos previstos nos PGCCs;

g) Participar de atividades formativas que visem o desenvolvimento de metodologias e de materiais didáticos para a modalidade a distância;

h) Produzir relatórios de acompanhamento das respectivas atividades, sempre que solicitado pela Coordenação de Curso;

i) Organizar atividades e encontros com os Professores Tutores para acompanhamento e avaliação do curso;

j) Encaminhar ao Coordenador de Curso informações pertinentes à participação e o desempenho dos discentes nas atividades acadêmicas.

4.2 A depender das demandas do curso de Letras Língua Inglesa, modalidade a distância, essas funções poderão ser reajustadas ou novas poderão ser atribuídas ao professor formador.

4.3 Caso haja disciplinas ofertadas em que se matriculem menos de 20 alunos, o professor formador poderá ser vinculado a duas disciplinas com menos de 20 alunos, desde que estas sejam da mesma área.

4.4 O candidato selecionado que não desempenhar suas funções conforme as atribuições listadas no item 4.1 deste edital e demais atividades previstas no termo de compromisso do professor formador – UAB/CAPES será desligado da disciplina.

4.5 Havendo desligamento ou desistência de candidato aprovado para uma área ou em caso de surgimento de vagas adicionais, serão convocados os próximos candidatos por ordem de classificação, se houver.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão online e gratuitas, através de formulário específico disponível no endereço <https://dead.uern.br/selecoes> e ocorrerão no período previsto no item 9 deste edital.

5.2 Os candidatos deverão realizar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

a) Preencher o formulário on-line de inscrição e a ficha de pontuação do currículo disponível em <https://dead.uern.br/selecoes>;

b) Anexar certidão de vínculo ao quadro docente efetivo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, se for o caso;

c) Anexar cópia de documento que comprove experiência mínima no magistério exigida no quadro do item 2.2;

d) Anexar cópia do diploma de licenciatura (frente e verso) na área exigida no quadro do item 2.2;

e) Anexar cópia de diploma (frente e verso) de titulação mínima na área exigida no quadro do item 2.2;

f) Anexar cópia do Currículo Lattes (plataforma do CNPq) atualizado com as comprovações dos itens que pontuam conforme orientações previstas no ANEXO I deste edital.

5.3 O envio correto dos documentos solicitados e os dados informados são de responsabilidade exclusiva do candidato e o descumprimento das instruções para inscrição implicará em seu indeferimento.

5.4 O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF para cada subitem listado no item 5.2. deste edital, devendo o candidato gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 10 megabytes por arquivo.

5.5 A DEaD não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória, conforme descritas a seguir:

6.1.1 ETAPA I - Homologação das Inscrições

6.1.1.1 Para a etapa de homologação das inscrições será verificado se o candidato atende aos requisitos exigidos no item 3 deste edital e se inseriu todos os documentos indicados no subitem 5.2.

6.1.1.2 Os documentos comprobatórios inseridos no processo de inscrição serão utilizados para verificar se o candidato atende aos requisitos do processo seletivo.

6.1.1.3 Para comprovação da experiência requerida no magistério do ensino superior, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho, Declaração, Certificado ou Certidão onde conste expresso o cargo “Professor(a)” ou contracheque emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo “Professor(a)”.

6.1.1.4 Não serão homologadas as inscrições de candidatos que não atendam a todos os requisitos listados no item 3 deste edital ou com documentação incompleta.

6.1.1.5 As listas de inscrições homologadas e não homologadas serão divulgadas no site <https://dead.uern.br/selecoes> conforme data prevista no cronograma disponível no item 9 deste edital.

6.1.2 ETAPA II - Análise de Currículo

6.1.2.1 A análise do currículo será efetuada de acordo com as pontuações descritas no ANEXO I deste edital, computando-se uma pontuação total que pode variar de 0 a 100 pontos.

6.1.2.2 Somente serão pontuados os itens do anexo I que o candidato apresentar comprovação.

6.1.2.3 Ao Currículo Lattes (plataforma do CNPq), o candidato deve anexar apenas as comprovações correspondentes aos itens que pontuam descritos no ANEXO I deste edital.

6.1.2.4 Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

6.1.2.5 A pontuação final de cada candidato será a pontuação obtida na análise do currículo.

6.1.2.6 Os candidatos serão aprovados e classificados por área, segundo a ordem decrescente das pontuações finais obtidas.

6.1.2.7 Em caso de empate nas pontuações finais, terá preferência o candidato que atender aos requisitos abaixo, na seguinte ordem:

a) maior pontuação como docente no ensino superior na modalidade a distância;





- b) maior titulação;
 c) maior pontuação como docente no magistério superior;
 d) maior idade, considerando ano, mês e dia.
 6.2 Os resultados de professores efetivos, externos e convocações serão divulgados nas datas estabelecidas no cronograma disponível no item 9 deste edital, através do site <https://dead.uern.br/selecoes>

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer etapa deste processo seletivo poderá fazê-lo mediante formulário eletrônico disponível no site: <https://dead.uern.br/selecoes> nos prazos estabelecidos no cronograma disponível no item 9 deste edital.

7.2 Serão indeferidos os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, fora de contexto ou de forma diferente da estipulada neste edital.

7.3 O deferimento ou indeferimento dos recursos serão divulgados no edital de resultado de recursos disponível no site: <https://dead.uern.br/selecoes> nos prazos estabelecidos no cronograma disponível no item 9 deste edital.

7.4 A decisão final da comissão de seleção será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

7.5 Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 5.2 deste edital que não foram anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao candidato defender a documentação já enviada.

8. DA VINCULAÇÃO

8.1 Os candidatos convocados serão cadastrados como professores formadores e vinculados como bolsistas da UAB/CAPES, durante o semestre de oferta de disciplina em sua área.

8.2 O valor da bolsa a ser concedida para professor formador II será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para profissionais com formação mínima de mestrado e experiência em docência no magistério superior de 1 (um) ano, conforme disposto na Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016.

8.3 O cadastro e vinculação dos candidatos convocados serão realizadas na secretaria da DEaD/FUERN, em datas e horários informados previamente.

8.4 São documentos exigidos para vinculação:

- Originais e cópias do documento de identidade e do CPF;
- Original e cópia do diploma de graduação;
- Originais e cópias dos diplomas de especialização, mestrado e doutorado (se houver);
- Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (modelo a ser enviado pela DEaD);
- Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, em 02 (duas) vias, impressas em frente/verso, devidamente preenchidas e assinadas (modelo a ser enviado pela DEaD);
- Originais e cópias dos comprovantes de experiência como docente no Ensino Superior;
- Original e cópia de comprovante de residência atualizado;
- Cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

9. DO CRONOGRAMA

Quadro 1: Cronograma para inscrições de candidatos exclusivamente com vínculo efetivo com a FUERN.

EVENTOS	DATAS
Publicação do edital.	20/12/2022
Período de inscrições.	20/12/2022 até às 23h59min do dia 20/01/2023
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas.	26/01/2023
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas.	27/01/2023
Divulgação das homologações após recurso de inscrições não homologadas e Resultado preliminar da análise de currículo.	31/01/2023
Resultado preliminar da análise de currículo.	06/02/2023

Prazo para interposição de recurso da análise de currículo.	07/02/2023
Resultado dos recursos da análise de currículo.	10/02/2023
Resultado final.	10/02/2023

Quadro 2: Cronograma para inscrições de candidatos da comunidade interna e externa sem vínculo efetivo com a FUERN.

EVENTOS	DATAS
Período de inscrições.	11/02/2023 até às 23h59min do dia 22/02/2023.
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas.	01/03/2023
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas.	02/03/2023
Divulgação das homologações após recurso de inscrições não homologadas e Resultado preliminar da análise de currículo.	06/03/2023
Resultado preliminar da análise de currículo.	13/03/2023
Prazo para interposição de recurso da análise de currículo.	14/03/2023
Resultado dos recursos da análise de currículo.	16/03/2023
Resultado final.	17/03/2023

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada pelo candidato implicará no indeferimento da inscrição ou na sua desvinculação enquanto bolsista, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

10.2 É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN para fins de convocação.

10.3 Este processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data de divulgação do resultado final.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.

10.5 Os editais de abertura, resultado final e convocações serão publicados no JOUERN. Todos os editais procedimentais serão divulgados na página da DeaD e disponibilizados do portal de seleções da DeaD (<https://dead.uern.br/selecoes/>).

Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2022

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
 Diretor da Diretoria de Educação a Distância
 Portaria Nº3654/2022 – GP/UERN

Anexo I : Itens pontuáveis na análise curricular

Edital N° 222/2022 – DEAD/FUERN

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES FORMADORES PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, REGIDO PELO EDITAL N°165/2022- DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público o resultado final do processo seletivo para criação de cadastro de reserva de professores formadores para atuação no curso de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa, na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DO RESULTADO FINAL

1.1 Consta no quadro abaixo o resultado final do processo seletivo de professor formador do Curso de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa para atuação na Disciplina:

Educação Especial e Libras:

CLAS.	NOME DO CANDIDATO
1º	FRANCISCO EBSON GOMES SOUSA
2º	BIANCA SONALE FONSECA DA SILVA
3º	ALAN DAVID SOUSA SILVA
4º	MARIA MÁRCIA FERNANDES DE AZEVEDO

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN para fins de convocação.

2.2. Este processo seletivo tem validade de 4 (quatro) anos, a partir da data de divulgação deste edital.

Mossoró/RN, 21 de dezembro de 2022
 Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
 Diretor da DEaD/UERN
 Portaria Nº 3654/2022 – GP/UERN

Edital N° 223/2022 – DEAD/FUERN

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES FORMADORES E CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, REGIDO PELO EDITAL N°159/2022 – DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público o resultado final do processo seletivo de professores formadores e criação de cadastro de reserva para atuação no curso de Licenciatura em Pedagogia, na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DO RESULTADO FINAL

1.1 Consta no quadro abaixo o resultado final do Eixo Formativo 1 (Educação e Cultura).

CLAS.	NOME DO CANDIDATO
1º	FRANCISCA MARIA GOMES CABRAL SOARES
2º	HÉLIO JUNIOR ROCHA DE LIMA
3º	FRANCISCO AEDSON DE SOUZA OLIVEIRA
4º	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA PEREIRA
5º	GISLLAYNE CRISTINA DE ARAÚJO BRANDÃO
6º	MAURO ANTONIO DE OLIVEIRA

1.2 Consta no quadro abaixo o resultado final do Eixo Formativo 2 (Processo Ensino-Aprendizagem).

CLAS.	NOME DO CANDIDATO
1º	EMANUELA CARLA MEDEIROS DE QUEIROS
2º	MARIA CLEONICE SOARES
3º	ERICK VINÍCIUS SANTOS GOMES
4º	FRANCISCA EDILMA BRAGA SOARES AURELIANO
5º	RODRIGO WANTUIR ALVES DE ARAÚJO

1.3 Consta no quadro abaixo o resultado final do Eixo Formativo 3 (Escola e os Processos Pedagógicos).

CLAS.	NOME DO CANDIDATO
1º	IASMIN DA COSTA MARINHO
2º	GIOVANA CARLA CARDOSO AMORIM
3º	ANTÔNIA BRUNA DA SILVA
4º	EUGÉNIA MORAIS DE ALBUQUERQUE
5º	ADRIANO LUCENA DE GÓIS
6º	GILCERLANDIA PINHEIRO ALMEIDA NUNES MELO

1.4 Consta no quadro abaixo o resultado final do Eixo Formativo 4 (Educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental: campos de experiências e áreas de ensino).





CLAS.	NOME DO CANDIDATO
1º	ANTONIA MAÍRA EMELY CABRAL DA SILVA VIEIRA
2º	RICARDO SANTOS DE ALMEIDA
3º	FÁBIO MARQUES BEZERRA
4º	NIEGE DAGRAÇA DE SOUSA MOURA DOS SANTOS
5º	FAMARA DE SOUZA LEMOS

1.5 Consta no quadro abaixo o resultado final do Eixo Formativo 5 (Pesquisa, Experiências e Práticas Pedagógicas).

CLAS.	NOME DO CANDIDATO
1º	HELEN FLÁVIA DE LIMA
2º	MARIA DAS DORES FARIAS RODRIGUES

1.6 Consta no quadro abaixo o resultado final do Eixo Formativo 6 (LIBRAS).

CLAS.	NOME DO CANDIDATO
1º	ANA ELILIA TRIGUEIRO BARROS CAVALCANTI

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. A convocação será realizada conforme a distribuição e a oferta das disciplinas nos módulos/semestres de realização do curso, obedecendo a ordem de classificação. 2.2. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN para fins de convocação. 2.3. Este processo seletivo tem validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação deste edital.

Mossoró/RN, 21 de dezembro de 2022

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria Nº 3654/2022 - GP/UERN

Edital PIBIC Nº 024/2022 - PROPEG/UERN

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA-CULTURAL DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SELECCIONA PROJETOS DE PESQUISA, COORDENADORES E DISCENTES BOLSISTAS EVOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA-CULTURAL DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE DA EDIÇÃO 2023/2024.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o presente edital para seleção de projetos de pesquisa, coordenadores e discentes bolsistas e voluntários para o Programa Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística-cultural da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (PIBIC/UERN), nos seguintes termos:

DOS OBJETIVOS

Selecionar projetos de pesquisa e planos de trabalhos, com seus respectivos coordenadores, para compor o Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN.

Selecionar projetos de pesquisa e planos de trabalhos, com seus respectivos coordenadores, a serem contemplados com bolsas de iniciação científica do CNPq ou da UERN, de acordo com a demanda e classificação, nas modalidades PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq e PIBIC/UERN.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este edital tem validade desde a data de sua publicação até o encerramento do Salão de Iniciação Científica da UERN - SIC, edição 2023/2024.

Todos os projetos aprovados por este edital, contemplados ou não com bolsa de iniciação científica, serão cadastrados no Programa Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística-cultural da UERN após a publicação do resultado final.

2.2.1 Nenhum projeto será disponibilizado a terceiros,

salvo com a devida autorização por escrito enviada pelo professor coordenador do projeto ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa.

Os alunos de iniciação científica indicados pelos coordenadores aos projetos de pesquisas aprovados por este edital, contemplados ou não com bolsa de iniciação científica, serão cadastrados no Programa Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística-cultural da UERN desde que seja entregue pelos coordenadores a documentação completa solicitada para a indicação dos alunos aos projetos.

O projeto de pesquisa aprovado por este edital será considerado ativo na edição a partir da indicação do aluno de iniciação científica.

Caso não haja indicação do aluno pelo coordenador, de acordo com o prazo estabelecido pelo Departamento de Institucionalização de Pesquisa, o projeto de pesquisa estará automaticamente cancelado considerando a ausência de aluno de iniciação científica devidamente cadastrado no projeto.

Aos docentes pesquisadores da UERN com bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq será assegurada uma bolsa PIBIC/CNPq, desde que apresentem projeto e plano de trabalho presentes no FORMULÁRIO PADRÃO para a edição 2023/2024 disponível em: <http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>.

Os projetos submetidos a esse edital e que tenham sido contemplados com recursos em editais externos de agências de fomento, para fins do cálculo para classificação, receberão pontuação máxima na nota do projeto (NP, conforme item 8.6 deste edital), sendo avaliado por 01 (um) avaliador indicado, o(s) plano(s) de trabalho e a produção científica do professor cujas notas irão compor o restante da fórmula para a classificação final.

Nos casos de projetos já aprovados em outros editais externos das agências de fomento, será necessário anexar documento comprobatório legível da aprovação do projeto de pesquisa (edital de divulgação dos resultados, cópia do convênio ou termo de concessão).

Projetos em desenvolvimento ou desenvolvidos via outro edital da UERN, não deverão ser submetidos aos editais PIBIC, PIBITI ou PIBIC-EM, com exceção dos aprovados em editais externos.

A bolsa PIBIC CNPq ou PIBIC UERN deverá ser obrigatoriamente destinada pelo coordenador do projeto a um único aluno de iniciação científica e terá uma duração de 12 (doze) meses para o aluno indicado no início da edição 2023/2024 com vigência programada de 01 de SETEMBRO de 2023 a 31 de AGOSTO de 2024, salvo alteração de calendário pelo CNPq.

Conforme a RN-017/2006 do CNPq, é vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, o(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.

O coordenador do projeto de pesquisa, com projeto aprovado e vinculado a este edital, que necessitar, no período de vigência do mesmo, se ausentar do efetivo exercício de suas atividades acadêmicas em decorrência de afastamento para estágio Pós-Doutoral, capacitação docente em nível de mestrado e doutorado, de licença maternidade, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença sem remuneração, licença para acompanhar membro da família, cessão, vacância, aposentadoria ou exoneração, independente do período, deverá obrigatoriamente informar ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa da PROPEG, o qual procederá o cancelamento do projeto de pesquisa e da bolsa vinculada ao projeto se houver.

Por solicitação formal feita ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa pelo coordenador que aprovou projeto voluntário, a pesquisa poderá ser mantida sob a coordenação de outro docente da UERN com mesma titulação ou superior e do mesmo grupo de pesquisa.

O docente substituto que assumir o projeto deverá formalmente dar ciência da substituição e das normas que regem o programa e se responsabilizar pela coordenação do projeto até sua conclusão.

Feita a substituição, a coordenação do projeto não poderá ser devolvida futuramente ao coordenador anterior caso este retorne a suas atividades acadêmicas no período de vigência do projeto.

Nos casos em que o projeto de pesquisa tenha bolsa

CNPq ou UERN vinculada, também por solicitação formal do coordenador que aprovou o projeto, a pesquisa poderá ser mantida, desde que voluntariamente, sob a coordenação de outro docente com mesma titulação ou superior e do mesmo grupo de pesquisa. O Departamento de Institucionalização de Pesquisa procederá o remanejamento da bolsa para outro projeto aprovado de acordo com a classificação publicada no resultado final.

O coordenador de projeto de pesquisa aprovado neste edital que necessitar, no período de vigência do mesmo, substituir o discente membro da equipe do projeto, deverá promover a substituição considerando os prazos para pagamento mensal, informando por e-mail ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa o motivo e a data da substituição, entregando imediatamente a documentação solicitada no item 11.1 deste edital.

O coordenador do projeto de pesquisa poderá pedir o cancelamento do mesmo desde que envie ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa a justificativa para o cancelamento e o relatório apropriado que será disponibilizado e deverá ser preenchido com as informações solicitadas.

Não serão disponibilizados declarações, certificados ou outro comprovante de participação para membros dos projetos que forem cancelados no decorrer da edição 2023/2024 sem a conclusão com a entrega do relatório final e a apresentação dos resultados no Salão de Iniciação Científica.

Não serão disponibilizados declarações, certificados ou outro comprovante de participação para coordenadores e alunos que restem com pendência na edição anterior do programa.

DOS PRAZOS E RECURSOS

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	22/12/2022
Impugnação	Até 02 dias úteis após a publicação
Período de submissão online através da PLATAFORMA INTEGRA	Da publicação do edital até o dia 31/03/2023
Prazo máximo para envio da Planta- lha de Produtividade Individual	31/03/2023
Download dos Currículos Lattes	03/04/2023
Período de análise das Inscrições (processo interno)	De 03/04/2023 a 14/04/2023
Divulgação das inscrições deferidas	Até 20/04/2023
Período para recursos ao resultado de indeferimento das inscrições	2 dias úteis após a divulgação das inscrições deferidas
Reunião do CIPI para julgar os recursos contra o indeferimento das inscrições	A DEFINIR
Divulgação das inscrições deferidas após análise dos recursos	Até 02/05/2023
Período de avaliação dos projetos	De 02/05/2023 a 04/07/2023
Divulgação do resultado preliminar	Até 11/07/2023
Período para recursos ao resultado preliminar	2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Reunião do CIPI para julgar os recursos contra o resultado preliminar	A DEFINIR
Divulgação do resultado final	Até 24/07/2023
Envio da documentação dos alunos	Prazo a ser definido
Vigência da edição (12 meses) conforme calendário do CNPq	01/09/2023 a 31/08/2024
Salão de Iniciação Científica (Semana de Ciência e Tecnologia) conforme calendário do CNPq	Data a ser definida

Todo o sistema de submissão das propostas para o Programa Institucional de Iniciação Científica Tecnológica e Artística-cultural da UERN através do Edital nº 024/2022-PROPEG/





UERN ocorrerá online via Plataforma Íntegra, não sendo necessário o envio de qualquer documentação impressa, com exceção dos documentos de indicação dos alunos, que deverão ser enviados sempre em formato PDF para o endereço de e-mail pibic@uerne.br, e outros solicitados pelo Departamento de Institucionalização de Pesquisa posteriormente. Após a finalização do prazo de submissão, não será permitida a substituição do arquivo já submetido ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa, SALVO COM AUTORIZAÇÃO DO CIP.

Todos os arquivos deverão ser enviados exclusivamente em formato PDF.

DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas, com o(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho individualizado(s), no mínimo 1 e no máximo 3 planos, deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no cronograma presente no item 3 na forma de PROJETO DE PESQUISA com todos os campos do formulário do projeto OBRIGATORIAMENTE preenchidos, inclusive o campo título, no FORMULÁRIO PADRÃO para a edição 2023/2024 disponível em: <http://propeg.uerne.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>.

O título do projeto de pesquisa no PDF do FORMULÁRIO PADRÃO deverá ser EXATAMENTE o mesmo título cadastrado no momento da submissão na Plataforma Íntegra.

Os projetos de pesquisa submetidos a este Edital, incluindo aqueles projetos já aprovados em agências de fomento externas, deverão ser formatados em espaçamento entre linhas simples, fonte Times New Roman 12 e ter em seu corpo textual, no máximo, 10 páginas, excetuando-se, portanto, a página de identificação da proposta, bem como as páginas concernentes às referências bibliográficas, ao cronograma de execução, ao(s) plano(s) de trabalho e anexo(s).

As propostas deverão possuir mérito científico, clareza da proposição do problema, viabilidade técnica e exequibilidade no período de 12 meses.

É de inteira responsabilidade do proponente do projeto, quando necessário, adotar todas as providências e buscar as autorizações legais cabíveis de órgãos como Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, Comitê de Ética em Pesquisa, Comitê de Ética em Experimentação Animal, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - IBAMA, Comissão Nacional de Energia Nuclear, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, EIA/RIMA, Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Agência Nacional de Mineração - ANM, entre outros.

Propostas que atendam à necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (<http://propeg.uerne.br/default.asp?item=propeg-comissoes-cep>) e/ou Comitê de Ética em Experimentação Animal (<http://www.uerne.br/default.asp?item=comissoes-ceea>) devem apresentar, no momento da submissão do projeto, o comprovante de APROVAÇÃO emitido pelo comitê responsável como um anexo ao projeto de pesquisa. Caberá exclusivamente ao coordenador da proposta submeter os projetos aos respectivos comitês em tempo hábil, respeitando os calendários específicos.

Cada professor poderá apresentar até 2 (dois) projetos com, no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) planos de trabalho individualizados por projeto. Os projetos e juntamente seus planos de trabalho deverão ter títulos diferentes.

Após o período de submissão e durante o período de execução do projeto na edição 2023/2024, não será permitido acrescentar ou substituir plano(s) de trabalho. Será permitida apenas a exclusão de planos de trabalho desde que o projeto prossiga com, no mínimo, um plano de trabalho e um aluno vinculado a ele até sua conclusão com a entrega do relatório final e apresentação dos resultados no Salão de Iniciação Científica.

A equipe executora de cada projeto de iniciação científica deverá ser composta somente pelo orientador responsável e pelo(s) orientando(s), não existindo co-orientador.

O mesmo projeto de pesquisa inscrito neste edital não poderá concorrer ao Edital PIBITI nesta mesma edição.

O não atendimento dos requisitos para apresentação das propostas constantes do item 4 acarretará o indeferimento das propostas de projetos.

A submissão da proposta de projeto a este edital importa o conhecimento, pelo proponente, das normas deste edital, da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, disponível

em http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352, e da Resolução Nº 45/2016 - CONSEPE, de 27 de julho de 2016, e Resolução Nº 36/2021 - CONSEPE, disponíveis em <http://propeg.uerne.br/default.asp?item=legisacao>.

Em casos de submissões duplicadas, será considerada apenas a mais recente.

Em casos de submissões incompletas, estas serão indeferidas.

Nos casos em que o Departamento de Institucionalização de Pesquisa identifique a submissão de projeto idêntico a outro já desenvolvido em edições de PIBIC ou Fluxo Contínuo anteriores, esta será indeferida.

DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PROFESSOR COORDENADOR

A participação do professor orientador no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq) e na Resolução Nº 45/2016 - CONSEPE, de 27 de julho de 2016.

O coordenador deverá ser professor da UERN, possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural. O coordenador deverá ser integrante de grupo de pesquisa cadastrado no diretório de grupos de pesquisa da UERN e também do CNPq.

A atualização do cadastrado no diretório de grupos de pesquisa da UERN e do CNPq é de inteira responsabilidade do líder do grupo de pesquisa. A atualização deve ser informada e/ou confirmada junto ao Setor de Grupos de Pesquisa do Departamento de Institucionalização de Pesquisa.

Atendendo ao Anexo da Portaria nº 067, de 14 de setembro de 2005, da CAPES, poderão ainda ser orientadores de iniciação científica professores que participem dos programas de pós-graduação DINTER/MINTER da UERN.

5.5.1 Ainda, poderá ser orientador de iniciação científica docente aposentado do quadro da UERN, desde que seja integrante de Programa de Pós-Graduação Strictu Sensu e que apresente o Termo de Compromisso para este fim devidamente assinado.

No momento da submissão da proposta de projeto, o proponente não pode ter pendências em relação às edições passadas 2021/2022 e 2022/2023.

O coordenador deverá se encontrar em efetivo exercício de suas atividades nas respectivas unidades acadêmicas e com pleno acesso à Plataforma Íntegra no período de vigência do presente edital, inclusive os docentes regularmente matriculados nos programas de pós-graduação DINTER/MINTER da UERN.

Poderá participar da seleção regida por este edital, desde que tenha pleno acesso à Plataforma Íntegra para submissão da proposta de projeto dentro do prazo previsto no calendário publicado, o docente afastado para capacitação docente que retornar ao efetivo exercício de suas atividades nas respectivas unidades acadêmicas até o dia 31 de julho de 2023.

Poderá ser coordenador de projeto(s) de pesquisa(s) submetido(s) a este edital o professor que pertencer ao quadro efetivo ou visitante da UERN. O professor visitante da UERN só poderá concorrer comprovando que o seu período de permanência na UERN é consonante ao período de vigência deste edital.

O coordenador de projeto de pesquisa aprovado por este edital, quando convocado, compromete-se a participar como consultor/avaliador dos trabalhos apresentados no Salão de Iniciação Científica da UERN, durante a Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação da UERN.

Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista ou voluntário, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse. O acompanhamento do aluno indicado é de responsabilidade do orientador do projeto.

O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista ou voluntário, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição. O Departamento de Institucionalização de Pesquisa poderá solicitar um relatório das atividades desenvolvidas pelo aluno

substituído.

É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

O coordenador do projeto de pesquisa aprovado por este edital poderá pedir o cancelamento de um ou mais planos de trabalho, após o início do período de execução do projeto de pesquisa, devido à ausência de aluno(s), desde que mantenha no mínimo um aluno vinculado a um plano de trabalho para que o projeto permaneça ativo até sua conclusão. Nos casos em que não seja indicado ao menos um aluno ao seu respectivo plano de trabalho, o projeto será considerado cancelado por falta de aluno de iniciação científica.

O coordenador do projeto de pesquisa aprovado por este edital deverá, obrigatoriamente, informar por e-mail e com justificativa qualquer alteração no projeto, nos planos de trabalho ou na sua equipe de alunos durante a edição 2023/2024 a fim de evitar pendências que o impossibilite de participar da próxima edição.

O orientador deve orientar seus alunos a respeito da apresentação dos resultados finais do projeto no Salão de Iniciação Científica ao final da edição. A referida apresentação é requisito indispensável para o aluno bolsista.

É obrigação do orientador do projeto manter contato frequente com os alunos do projeto, informando ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa quaisquer problemas no recebimento da bolsa, as alterações na matrícula acadêmica ou no vínculo do aluno com a UERN, a desistência do projeto de pesquisa, a aquisição de vínculo empregatício, o recebimento de outras bolsas, os afastamentos por motivo de doença e outras situações que impliquem a permanência dos alunos no projeto.

DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO

A participação do aluno bolsista e do aluno voluntário, no que couber, no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq) e na Resolução Nº 45/2016 - CONSEPE, de 27 de julho de 2016.

Estar regularmente matriculado em curso de graduação. Ser selecionado e indicado pelo coordenador de projeto aprovado entregando toda a documentação solicitada no formulário de indicação apropriado. Toda a documentação deverá ser enviada obrigatoriamente em formato pdf.

Apresentar disponibilidade de doze horas semanais para as atividades relativas ao projeto de pesquisa.

O aluno bolsista não pode ter vínculo empregatício, ser empresário, microempreendedor individual – MEI, integrar quadro societário de pessoa jurídica com fins lucrativos, nem ser beneficiário de qualquer outra bolsa ou auxílio, independentemente da fonte de custeio, e deve dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

Ter obrigatoriamente currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

Apresentar no seminário anual sua produção científica, sob a forma de apresentação oral, pôsteres, resumos e/ou painéis. A referida apresentação é requisito indispensável para o aluno bolsista.

O aluno selecionado neste edital e que tenha participado da edição passada 2021/2022 e que participe da edição atual 2022/2023 deve estar quite com o disposto no respectivo edital desta edição 2023/2024.

O aluno que for contemplado com bolsa só poderá receber-la se tiver quitado suas responsabilidades fiscais junto às esferas de governo estadual e federal, sendo obrigatório dispor das certidões negativas junto aos órgãos governamentais.

Seguindo a classificação das propostas de projetos no resultado final, para a modalidade PIBIC-Af/CNPq (Ações Afirmativas), além dos requisitos anteriormente previstos, serão selecionados como bolsistas, preferencialmente, os projetos que indiquem alunos que apresentam declaração emitida pela Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (DAIN) da UERN, que ateste necessidades educacionais especiais. Caso não haja bolsistas que se enquadrem nas condições da modalidade PIBIC-Af/CNPq, as bolsas contemplarão alunos cotistas indicados e selecionados a partir dos projetos de pesquisa submetidos ao presente edital.

O aluno selecionado neste edital deverá executar o plano de trabalho com dedicação mínima de doze horas





semanais.

Apresentar no Salão de Iniciação Científica da UERN os resultados da sua pesquisa.

A não apresentação dos resultados da pesquisa pelo aluno no Salão de Iniciação Científica restará em pendência que impossibilitará o coordenador do projeto de participar de edição futura do programa. Conforme o caso, a justificativa da ausência deverá ser enviada por e-mail a qual será julgada pelo CIPI para acolhimento ou não.

Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq ou bolsista do programa de iniciação científica da UERN ou voluntário do programa de iniciação científica da UERN.

Os alunos bolsistas devem devolver ao CNPq ou a UERN, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente edital, na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq) e na Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016 não sejam cumpridos.

É obrigação do aluno participante do projeto manter contato frequente com o orientador do projeto, informando a este qualquer problema no recebimento da bolsa, as alterações na matrícula acadêmica ou no vínculo com a UERN, a desistência do projeto de pesquisa, a aquisição de vínculo empregatício, o recebimento de outras bolsas, os afastamentos por motivo de doença e outras situações que impliquem a permanência no projeto.

Sempre que solicitado, o aluno deve enviar documentos e outras informações necessárias.

A participação do aluno no projeto aprovado desta edição importa o conhecimento das normas deste edital, da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, disponível em http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352, e da Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016, disponível em <http://propeg.uern.br/default.asp?item=legislacao>.

DA INSCRIÇÃO

A inscrição e aceitação dos termos deste Edital e da RN-017/2006 CNPq se dará por meio da submissão da proposta através da PLATAFORMA INTEGRA, na qual deverão ser anexados no FORMULÁRIO PADRÃO da edição 2023/2024 os seguintes documentos em arquivo único no formato "PDF":

Projeto de pesquisa e plano(s) de trabalho em FORMULÁRIO PADRÃO da edição 2023/2024;

Declarção do DAIN, em se tratando de aluno portador de necessidades educacionais especiais;

Comprovante de APROVAÇÃO emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa e/ou do Comitê de Ética em Experimentação Animal, para as propostas que atendam aos itens 4.4 e 4.5 deste Edital.

Comprovante de autorização legal referente à Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, Comitê de Ética em Pesquisa, Comitê de Ética em Experimentação Animal, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA, Comissão Nacional de Energia Nuclear, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, EIA/RIMA, Fundação Nacional do Índio – FUNAI, Agência Nacional de Mineração – ANM, entre outros, para as propostas que atendam ao item 4.4 deste Edital.

Todos os anexos devem ser apresentados de forma legível no FORMULÁRIO PADRÃO da edição 2023/2024.

O não atendimento dos termos de inscrição constantes do item 7 acarretará no indeferimento do(s) projeto(s).

No intuito de facilitar a conferência pelo avaliador da produção científica do proponente do projeto, será opcional o envio da Planilha de Produtividade individual devidamente preenchida pelo pesquisador (Anexo I) e, assim desejando, deverá ser enviada por e-mail para pibic@uern.br até a data informada no cronograma do Edital.

Não nos responsabilizamos pela falta de atualização do banco de dados dos Grupos de Pesquisa UERN e do CNPq, por eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos da internet, pela não utilização dos devidos formatos dos arquivos digitais, dos provedores utilizados pelos proponentes, bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar a inscrição e submissão dos documentos e projetos necessários para este edital.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

Primeiramente, será verificado o enquadramento da

proposta de projeto nas normas do presente edital, sendo desclassificada a proposta que não atenda aos itens do edital.

Após a divulgação das propostas deferidas, o coordenador do projeto de pesquisa poderá recorrer ao resultado de indeferimento de sua proposta dentro do período disponibilizado para recursos ao resultado de deferimento dos projetos.

O pedido de recurso ao resultado de deferimento da inscrição das propostas de projetos deverá ser encaminhado pelo proponente para o e-mail pibic@uern.br através do FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PROJETO (Anexo II).

Após análise dos recursos e divulgação das propostas deferidas, serão avaliadas a produção científica do coordenador e a relevância científica do projeto de pesquisa e do(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho submetidos ao presente edital.

A produção científica do coordenador, no período de 2020 a 2023, tendo como parâmetro a Planilha de Produtividade Individual (Anexo I), de acordo com Curriculum Lattes do professor proponente publicado na Plataforma Lattes, deverá ser enviada para o e-mail pibic@uern.br até a data estipulada no cronograma presente no item 3 deste Edital.

8.4.1 Será realizado o download dos Currículos Lattes de todos os proponentes na data estipulada no item 3 deste Edital. O Departamento de Institucionalização de Pesquisa não se responsabilizará por alterações realizadas nos Currículos Lattes a partir da data estipulada no item 3 deste Edital.

8.4.2 À professora proponente que comprovar o gozo de licença maternidade no período entre 2020 e 2023, será apurada a produção científica referente ao período de 2019 a 2023 de acordo com Curriculum Lattes da professora publicado na Plataforma Lattes. O documento que comprove o gozo da licença maternidade deverá ser enviado no momento da submissão.

8.4.3. Considerar-se-á para cálculo da nota do Currículo do docente proponente, a produção acadêmica, científica e tecnológica, presentes no Currículo Lattes do proponente, exclusivamente. A nota do Currículo será calculada a partir dos dados do Currículo Lattes, conforme pontuação indicada na Tabela do Anexo I.

a) Na produção científica, os periódicos serão classificados como A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3, B4 ou C, de acordo com o documento Qualis Unificado.

b) Caso o periódico não conste do documento acima citado, ele será classificado de acordo com o seu percentil Scopus da seguinte forma:

A1 se Percentil maior ou igual a 87,5

A2 se Percentil menor que 87,5 e maior ou igual a 75,0

A3 se Percentil menor que 75,0 e maior ou igual a 62,5

A4 se Percentil menor que 62,5 e maior ou igual a 50,0

B1 se Percentil menor que 50,0 e maior ou igual a 37,5

B2 se Percentil menor que 37,5 e maior ou igual a 25,0

B3 se Percentil menor que 25,0 e maior ou igual a 12,5

B4 se Percentil menor que 12,5

C se não tiver Percentil Scopus.

A Planilha de Produtividade Individual que for preenchida e enviada pelo pesquisador passará por processo de verificação.

As notas do projeto de pesquisa (NP) e do(s) plano(s) de trabalho (NPT) serão emitidas preferencialmente por 01 (um) consultor ad hoc externo.

Não caberão recursos ao julgamento do mérito dos projetos de pesquisa e planos de trabalho avaliados por consultores ad hoc.

A nota final da proposta (NFP) será a média ponderada calculada através da seguinte equação:

$$NFP = (NP \times 6) / ((NP + NPT/2) \times 4)$$

10

onde NPC é a nota da produção científica do coordenador, NP é a nota do projeto e NPT é a nota do plano de trabalho com valores variando de 0 a 100 (zero a cem).

A Nota da Produção Científica (NPC) do coordenador é calculada através da seguinte equação:

$$NPC = (NOTA DA PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL DO COORDENADOR DO PROJETO \times 100) / MAIOR NOTA OBTIDA DA PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL$$

onde a nota da produtividade individual do coordenador

do projeto é obtida de acordo com a planilha do Anexo I e a maior nota obtida desta mesma planilha será equivalente a 100%, normalizando as demais notas.

Cada projeto de pesquisa e o(s) seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho serão avaliados preferencialmente por um consultor ad hoc externo indicado pelo Departamento de Institucionalização de Pesquisa.

Para cada projeto de pesquisa e para o(s) seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho, será considerado o valor atribuído por um avaliador. O projeto submetido será considerado avaliado depois de receber a primeira nota.

Em caso de reprovação, o projeto será encaminhado preferencialmente a um segundo avaliador ad hoc externo, prevalecendo, para a nota do projeto de pesquisa (NP), a média aritmética calculada sobre as notas de avaliação.

Na impossibilidade de dispor de avaliadores em tempo hábil, poderão ser convidados professores da UERN com titulação de doutor para atuarem como avaliadores internos em qualquer momento do processo de avaliação. Serão desclassificados os projetos de pesquisa e o(s) plano(s) de trabalho com notas inferiores a 60 (sessenta), de acordo com a seguinte equação:

$$\frac{(NP+NPT)}{2} > 60$$

onde NP é a nota do projeto e NPT é a nota do plano de trabalho com valores variando de 0 a 100 (zero a cem).

Após esse processo de avaliação, será divulgada a classificação preliminar das propostas aprovadas e, após o período de recursos, será divulgado o resultado final com a classificação e a distribuição das bolsas por modalidade, conforme o cronograma presente no item 3.

O pedido de recurso ao resultado preliminar das propostas aprovadas deverá ser encaminhado pelo coordenador da proposta para o e-mail pibic@uern.br através do FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL N° 024/2022-PROPEG/UERN (Anexo III).

Os projetos devidamente submetidos serão avaliados nos seguintes aspectos: Relevância científica e/ou tecnológica (de 0 a 25 pontos); Clareza da fundamentação teórica (de 0 a 25 pontos); Clareza e pertinência dos objetivos (de 0 a 25 pontos); Coerência na metodologia (de 0 a 25 pontos); Adequação dos objetivos específicos do plano de trabalho em relação à proposta do projeto (de 0 a 25 pontos); Coerência dos objetivos específicos no plano de trabalho do discente (de 0 a 25 pontos); Coerência das atividades previstas a serem desenvolvidas pelo discente com a proposta do projeto (de 0 a 25 pontos); e, Coerência entre períodos, metas e resultados esperados do plano de trabalho (de 0 a 25 pontos).

Será desclassificado do processo o proponente que incorrer em fraude na produção científica informada no Currículo Lattes ou plágio no projeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas serão distribuídas para cada coordenador, obedecendo à ordem decrescente de classificação da NFP, na seguinte ordem: primeiro, 100% das bolsas PIBIC-Af/CNPq, segundo, 100% das bolsas PIBIC/CNPq e, terceiro, 100% das bolsas PIBIC/UERN. Os projetos aprovados como voluntários ficam na suplência das bolsas.

Para efeito de distribuição, as bolsas PIBIC-Af/CNPq, PIBIC/CNPq e PIBIC/UERN serão destinadas exclusivamente aos professores da UERN com titulação de doutor, observando o processo de classificação do resultado final deste Edital. As bolsas remanescentes, caso haja, serão distribuídas seguindo a mesma classificação também por ordem decrescente do professor coordenador com titulação de doutor que aprovou mais de um projeto de pesquisa neste Edital.

A distribuição das bolsas, mesmo com a divulgação do resultado final, só será efetivada após a confirmação oficial do CNPq e da UERN, com relação ao número de bolsas concedidas à UERN para a edição 2023/2024.

A quantidade prevista de bolsas do PIBIC/CNPq é de 88 bolsas individuais para alunos de graduação, sendo 81 PIBIC/CNPq e 7 PIBIC/CNPq-Af, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), fomentadas e pagas diretamente pelo próprio CNPq na conta corrente cadastrada pelo aluno no momento da aceitação ao termo da bolsa na Plataforma Carlos Chagas do CNPq.





O termo de aceitação da bolsa será enviado pelo CNPq para o endereço de e-mail cadastrado no Currículo Lattes do aluno indicado à bolsa pelo coordenador do projeto aprovado. A verificação do e-mail e do referido termo de aceitação é de responsabilidade exclusiva do aluno.

A quantidade prevista de bolsas do PIBIC UERN é de 100 bolsas individuais para alunos de graduação, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com recurso estadual da Fonte Tesouro (Fonte 100), fomentadas e pagas diretamente pela própria UERN na conta corrente informada pelo aluno indicado a bolsa no Formulário de Indicação.

Mensalmente, com base nos dados e documentos enviados pelo coordenador do projeto aprovado, será elaborada pelo Departamento de Institucionalização de Pesquisa da PROPEG a folha de pagamento dos bolsistas do PIBIC UERN com a listagem dos beneficiários desta categoria.

Seguindo a ordem de classificação, os projetos voluntários inicialmente aprovados sem bolsa PIBIC CNPq ou PIBIC UERN, poderão ser contemplados nesta edição caso surjam novas cotas de bolsas.

A quantidade prevista de bolsas PIBIC CNPq e PIBIC UERN poderá sofrer alterações conforme política de fomento do CNPq e da UERN, respectivamente.

As bolsas remanescentes, caso venham a surgir, serão distribuídas seguindo a mesma classificação também por ordem decrescente do professor coordenador com titulação de doutor, podendo alcançar também o coordenador que aprovou mais de um projeto de pesquisa nos editais PIBIC e PIBITI.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Para a seleção dos projetos, serão considerados os seguintes critérios de desempate, por parte dos professores coordenadores, nesta ordem:

Professores com bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq;

Professores permanentes dos programas de pós-graduação da UERN;

Professores com projetos de pesquisa apoiados por agências de fomento externas à UERN;

Professores que possuam as maiores pontuações na NPC;

Professores com maior pontuação na NFP.

DA INDICAÇÃO DOS DISCENTES BOLSISTAS EVOLUNTÁRIOS
Todos os discentes bolsistas e voluntários deverão ser indicados através do FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DO DISCENTE (<http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>), anexando os documentos necessários todos em formato pdf e enviando o formulário na data programada, sob pena de não-percepção do pagamento referente ao primeiro mês de vigência da bolsa para o discente bolsista.

A não-indicação do bolsista no prazo programado para a quota recebida implicará na perda da bolsa por parte do coordenador do projeto de pesquisa inicialmente contemplado, sem necessidade de qualquer comunicação prévia ao coordenador por parte do Departamento de Pesquisa.

O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso técnico e superior público ou privado do país, não necessariamente da UERN, para ser contemplado com a bolsa do PIBIC/CNPq ou voluntário.

Apenas alunos da UERN podem ser indicados para bolsas fomentadas pela UERN.

Nenhum aluno será cadastrado no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN com data retroativa ao momento em que a indicação foi devidamente realizada.

DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A avaliação e o acompanhamento do desenvolvimento do projeto de pesquisa serão realizados através do resumo expandido desenvolvido pelo aluno de iniciação científica, com ciência e parecer do orientador o qual o enviará, conforme os prazos constantes dos itens 12.2, através da PLATAFORMA INTEGRA ou por e-mail quando solicitado excepcionalmente pela PROPEG.

Ao final do período de execução do plano de trabalho, o orientador deverá submeter ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa, através da PLATAFORMA INTEGRA, a seguinte produção acadêmica desenvolvida pelo aluno de iniciação científica com ciência do orientador: no mínimo 01 (um) resumo expandido do

projeto com os nomes de todos os alunos, e, no máximo, o mesmo número correspondente ao de planos de trabalhos presentes no projeto, para apresentação e/ou publicação no Salão de Iniciação Científica da UERN, durante a Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação da UERN, momento em que serão avaliados pelos consultores/avaliadores da UERN. Caso o Departamento de Institucionalização de Pesquisa identifique resumos expandidos idênticos, o(a) coordenador(a) será contactado(a) para prestar esclarecimentos.

Todos os alunos devem apresentar os resultados do projeto de pesquisa no Salão de Iniciação Científica da UERN – SIC/ UERN. Somente poderão apresentar trabalhos no SIC/ UERN os discentes devidamente cadastrados no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN.

Considerando a dimensão de internacionalização da política linguística da UERN, será facultado o direito de apresentação das comunicações orais ocorrer em português, espanhol ou inglês.

Ao término do Salão de Iniciação Científica da UERN, após o momento de avaliação pelos consultores/avaliadores da UERN, serão realizadas as médias aritméticas de todas as notas conferidas a cada aluno. Em seguida, será selecionada a maior nota por área de concentração do projeto, sendo contemplado com uma certificação de melhor trabalho apresentado no Salão de Iniciação Científica da UERN, nas áreas de Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes.

Caso haja empate na seleção do melhor trabalho apresentado no Salão de Iniciação Científica da UERN, nas áreas de Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes, será utilizado como critério de desempate: 12.3.1.1 Professor que possua a maior pontuação na nota do projeto (NP); 12.3.1.2 Professores com maior pontuação na nota final da proposta (NFP).

O Coordenador do projeto de iniciação científica e o(s) aluno(s), desde que cumpram todos os seus compromissos, serão certificados com a declaração de participação no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA-CULTURAL da UERN.

A qualquer tempo, o Departamento de Institucionalização de Pesquisa/PROPEG poderá pedir informações ou um relatório extra sobre o andamento do projeto e a participação dos discentes em seus planos de trabalho.

Quando necessárias, todas as comunicações do Departamento de Pesquisa relacionadas ao acompanhamento, orientações e demais atividades desta edição do programa de iniciação científica serão destinadas diretamente ao orientador do projeto por meio de publicações em nossa página e e-mails institucionais da UERN.

Sempre que possível, as dúvidas dos alunos participantes dos projetos de pesquisa devem ser encaminhadas primeiramente ao orientador do projeto e, em seguida, ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa se necessário.

Para todos os efeitos, este Edital segue as alterações, o calendário e as orientações do CNPq para esta edição dos programas PIBIC, PIBITI e PIBIC-EM.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos no âmbito do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN (CIPU UERN).

DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os contatos serão feitos diretamente com os orientadores dos projetos por meio do e-mail institucional.

Todas as etapas do processo seletivo serão publicadas no JOUERN respeitando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos.

DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

O pedido de impugnação deste Edital deverá ser apresentado em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do mesmo, exclusivamente por meio eletrônico, via SEI, endereçado à PROPEG.

Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não o fizer no prazo estabelecido no subitem

anterior.

O pedido de impugnação que atenda o requisito temporal, será apreciado pelo CIPI, que deliberará sobre a pertinência ou não do mesmo.

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos no Departamento de Institucionalização de Pesquisa/PROPEG, através dos telefones (084) 3312-4839 e 3315-2180, no horário das 7h00 às 17h00 e/ou pelo e-mail pibic@uern.br.

Mossoró/RN, 22 de dezembro de 2022.

Hebert Torquato Silva

Chefe do Setor de Programas de Iniciação à Pesquisa

Portaria nº 3439/2022-GP/UERN

Matrícula nº 13198-9

Prof. Dr. Álvaro Marcos Pereira Lima

Chefe do Departamento de Institucionalização de Pesquisa

Portaria nº 3437/2022-GP/UERN

Matrícula nº 80152-2

Prof. Dr. Kleberson de Oliveira Porpino

Dirigente da Diretoria de Pesquisa

Portaria nº 3433/2022-GP/UERN

Matrícula nº 02431-7

Prof. Dr. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Portaria nº 3426/2022-GP/UERN

Matrícula nº 04256-0

FORMULÁRIO PADRÃO: https://www.uern.br/controledepaginas/propeg-iniciacao-cientifica-pibic/arquivos/15952023_2024_formulario_de_submissao_pibic_e_pibiti.zip

ANEXO I: https://www.uern.br/controledepaginas/propeg-iniciacao-cientifica-pibic/arquivos/15952023_2024_pibic_anexo_i.zip

ANEXO II: https://www.uern.br/controledepaginas/propeg-iniciacao-cientifica-pibic/arquivos/15952023_2024_pibic_anexo_ii.zip

ANEXO III: https://www.uern.br/controledepaginas/propeg-iniciacao-cientifica-pibic/arquivos/15952023_2024_pibic_anexo_iii.zip

Edital PIBITI N° 025/2022 -PROPEG/UERN

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA-CULTURAL DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA, COORDENADORES E DISCENTES BOLSISTAS EVOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA-CULTURAL DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE DA EDIÇÃO 2023/2024.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o presente Edital para seleção de projetos de pesquisa, coordenadores e discentes bolsistas e voluntários para o Programa Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística-Cultural da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (PIBITI UERN), nos seguintes termos:

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar projetos de pesquisa e planos de trabalhos, com seus respectivos coordenadores, para compor o Programa Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística-cultural.

1.2 Selecionar projetos de pesquisa e planos de trabalhos, com seus respectivos coordenadores, a serem contemplados com bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação do CNPq, PIBITI CNPq, de acordo com a demanda e classificação.

1.3 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino técnico e superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.

1.4 Proporcionar ao discente, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto





com os problemas de pesquisa.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este edital tem vigência desde a data de sua publicação até o encerramento do Salão de Iniciação Científica da UERN, edição 2023/2024.

Todos os projetos aprovados por este Edital, contemplados ou não com bolsa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, serão cadastrados no Programa Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística-cultural da UERN, após a publicação do resultado final.

2.2.1 Nenhum projeto será disponibilizado a terceiros, salvo com a devida autorização por escrito enviada pelo professor coordenador do projeto ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa.

Os alunos de iniciação científica indicados pelos coordenadores aos projetos de pesquisa aprovados por este Edital, contemplados ou não com bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, serão cadastrados no Programa Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística-cultural da UERN desde que seja entregue pelos coordenadores a documentação completa solicitada para a indicação dos alunos aos projetos.

O projeto de pesquisa aprovado por este Edital será considerado ativo na edição a partir da indicação do aluno de iniciação científica.

Caso não haja indicação do aluno pelo coordenador, de acordo com o prazo estabelecido pelo Departamento de Institucionalização de Pesquisa da PROPEG, o projeto de pesquisa estará automaticamente cancelado considerando a ausência de aluno de iniciação científica devidamente cadastrado.

Aos docentes pesquisadores da UERN com bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq será assegurada uma bolsa PIBITI/CNPQ, desde que apresentem projeto e plano de trabalho presentes no FORMULÁRIO PADRÃO para a edição 2023/2024 disponível em: <http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>.

Os projetos submetidos a esse edital e que tenham sido contemplados com recursos em editais externos de agências de fomento, para fins do cálculo para classificação, receberão pontuação máxima na nota do projeto (NP, conforme item 8.6 deste edital), sendo avaliado(s) o(s) plano(s) de trabalho e a produção científica do professor cujas notas irão compor o restante da fórmula para a classificação final.

Nos casos de projetos já aprovados em outros editais externos das agências de fomento, será necessário anexar documento comprobatório legível da aprovação do projeto de pesquisa (editoral de divulgação dos resultados, cópia do convênio ou termo de concessão).

Projetos em desenvolvimento ou desenvolvidos via outro edital da UERN, não deverão ser submetidos aos editais PIBIC, PIBITI ou PIBIC-EM, com exceção dos aprovados em editais externos

A bolsa PIBITI/CNPQ deverá ser obrigatoriamente destinada pelo coordenador do projeto a um único aluno de iniciação científica e terá uma duração de 12 (doze) meses para o aluno indicado no início da edição 2023/2024 com vigência programada de 01 de SETEMBRO de 2023 a 31 de AGOSTO de 2024, salvo alteração de calendário pelo CNPq. Conforme a RN-017/2006 do CNPq, é vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.

O coordenador do projeto de pesquisa, com projeto aprovado e vinculado a este edital, que necessitar, no período de vigência do mesmo, se ausentar do efetivo exercício de suas atividades acadêmicas em decorrência de afastamento para estágio Pós-Doutoral, capacitação docente em nível de mestrado e doutorado, de licença maternidade, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença sem remuneração, licença para acompanhar membro da família, cessão, vacância, aposentadoria ou exoneração, independente do período, deverá obrigatoriamente informar ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa da PROPEG, o qual procederá o cancelamento do projeto de pesquisa e da bolsa vinculada ao projeto se houver.

Por solicitação formal feita ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa pelo coordenador que

aprovaru projeto voluntário, a pesquisa poderá ser mantida sob a coordenação de outro docente da UERN com mesma titulação ou superior e do mesmo grupo de pesquisa.

O docente substituto que assumir o projeto deverá formalmente dar ciência da substituição e das normas que regem o programa e se responsabilizar pela coordenação do projeto até sua conclusão.

Feita a substituição, a coordenação do projeto não poderá ser devolvida futuramente ao coordenador anterior caso este retorne a suas atividades acadêmicas no período de vigência do projeto.

Nos casos em que o projeto de pesquisa tenha bolsa PIBITI/CNPQ vinculada, também por solicitação formal do coordenador que aprovou o projeto, a pesquisa poderá ser mantida, desde que voluntariamente, sob a coordenação de outro docente com mesma titulação e do mesmo grupo de pesquisa. O Departamento de Institucionalização de Pesquisa procederá o remanejamento da bolsa para outro projeto aprovado de acordo com a classificação publicada no resultado final.

O coordenador de projeto de pesquisa aprovado neste edital que necessitar, no período de vigência do mesmo, substituir o discente membro da equipe do projeto, deverá promover a substituição considerando os prazos para pagamento mensal, informando por e-mail ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa o motivo e a data da substituição, entregando imediatamente a documentação solicitada no item 11.1 deste edital.

O coordenador do projeto de pesquisa poderá pedir o cancelamento do mesmo desde que envie ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa a justificativa para o cancelamento e o relatório apropriado que será disponibilizado e deverá ser preenchido com as informações solicitadas.

Não serão disponibilizados declarações, certificados ou outro comprovante de participação para membros dos projetos que forem cancelados no decorrer da edição 2023/2024 sem a conclusão com a entrega do relatório final e a apresentação dos resultados no Salão de Iniciação Científica.

Não serão disponibilizados declarações, certificados ou outro comprovante de participação para coordenadores e alunos que restem com pendência na edição anterior do programa.

DOS PRAZOS E RECURSOS

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	22/12/2022
Impugnação	Até 2 dias úteis após a publicação
Período de submissão online através da PLATAFORMA ÍNTegra	Da publicação do edital até o dia 31/03/2023
Prazo máximo para envio da Planilha de Produtividade Individual	31/03/2023
Download dos Currículos Lattes	03/04/2023
Período de análise das inscrições (processo interno)	De 03/04/2023 a 14/04/2023
Divulgação das inscrições deferidas	Até 20/04/2023
Período para recursos ao resultado de indeferimento das inscrições	2 dias úteis após a divulgação das inscrições deferidas
Reunião do CIPI para julgar os recursos contra o indeferimento das inscrições	A DEFINIR
Divulgação das inscrições deferidas após análise dos recursos	Até 02/05/2023
Período de apreciação pelo NIT	De 03/05/2023 a 08/05/2023
Divulgação dos projetos deferidos após apreciação do NIT	Até 09/05/2023
Período de avaliação dos projetos	De 09/05/2023 a 04/07/2023
Divulgação do resultado preliminar	Até 11/07/2023
Período para recursos ao resultado preliminar	2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar

Reunião do CIPI para julgar os recursos contra o resultado preliminar	A DEFINIR
Divulgação do resultado final	Até 24/07/2023
Envio da documentação dos alunos	Prazo a ser definido
Vigência da edição (12 meses) conforme calendário do CNPq	01/09/2023 a 31/08/2024
Salão de Iniciação Científica (Semana de Ciência e Tecnologia) conforme calendário do CNPq	Data a ser definida

Todo o sistema de submissão das propostas para o Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UERN através do Edital nº 025/2022-PROPEG/UERN ocorrerá online via Plataforma Íntegra. Após a finalização do prazo de submissão, não será permitida a substituição do arquivo já submetido ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa, SALVO COM AUTORIZAÇÃO DO CIPI.

Todos os arquivos deverão ser enviados exclusivamente em formato PDF, incluindo os documentos de indicação dos alunos, e outros solicitados pelo Departamento de Institucionalização de Pesquisa posteriormente.

DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas, com o(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho individualizado(s), deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no cronograma presente no item 3 na forma de PROJETO DE PESQUISA com todos os campos do formulário do projeto OBRIGATORIAMENTE preenchidos, inclusive o campo título, no FORMULÁRIO PADRÃO para a edição 2022/2023 disponível em: <http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>.

O título do projeto de pesquisa no PDF do FORMULÁRIO PADRÃO deverá ser EXATAMENTE o mesmo título cadastrado no momento da submissão na Plataforma Íntegra.

Os projetos de pesquisa submetidos a este Edital, incluindo aqueles projetos já aprovados em agências de fomento externas, deverão ser formatados em espaçamento entre linhas simples, fonte Times New Roman 12 e ter em seu corpo textual, no máximo, 10 páginas, excetuando-se, portanto, a página de identificação da proposta, bem como as páginas concernentes às referências bibliográficas, ao cronograma de execução, ao(s) plano(s) de trabalho e anexo(s).

As propostas deverão possuir mérito científico, tecnológico e inovador, clareza da proposição do problema, viabilidade técnica e exequibilidade no período de 12 meses.

É de inteira responsabilidade do proponente do projeto, quando necessário, adotar todas as providências e buscar as autorizações legais cabíveis de órgãos como Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, Comitê de Ética em Pesquisa, Comitê de Ética em Experimentação Animal, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - IBAMA, Comissão Nacional de Energia Nuclear, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, EIA/RIMA, Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Agência Nacional de Mineração - ANM, entre outros.

Propostas que atendam à necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (<http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-comissoes-cep>) e/ou Comitê de Ética em Experimentação Animal (<http://www.uern.br/default.asp?item=comissoes-ceea>) devem apresentar, no momento da submissão do projeto, o comprovante de APROVAÇÃO emitido pelo comitê responsável como um anexo ao projeto de pesquisa. Caberá exclusivamente ao coordenador da proposta submeter os projetos aos respectivos comitês em tempo hábil, respeitando os calendários específicos.

Cada professor poderá apresentar até 2 (dois) projetos com, no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) planos de trabalho individualizados por projeto. Os projetos e juntamente seus planos de trabalho deverão ter títulos diferentes.

Após o período de submissão e durante o período de execução do projeto na edição 2023/2024, não será permitido acrescentar ou substituir plano(s) de trabalho. Será permitida apenas a exclusão de planos de trabalho desde que o projeto prossiga com, no mínimo, um plano de trabalho e um aluno vinculado a ele até sua conclusão com a entrega do relatório final e apresentação dos





resultados no Salão de Iniciação Científica.

A equipe executora de cada projeto de iniciação científica deverá ser composta somente pelo orientador responsável e pelo(s) orientando(s), não existindo co-orientador.

A proposta submetida a este edital deve se apresentar dentro da área de desenvolvimento tecnológico e de inovação, devendo o coordenador manter comprovada interação com EMPRESAS ou ONGs, sendo necessário apresentar carta de anuência do modelo (Anexo IV) ou equivalente desde que conte com as informações necessárias que constam no modelo e a empresa ou ONGs parceira deve estar com CNPJ ou inscrição social ativa.

O mesmo projeto de pesquisa inscrito neste Edital não poderá concorrer ao Edital PIBIC nesta mesma edição.

O não atendimento dos requisitos para apresentação das propostas constantes do item 4 acarretará o indeferimento das propostas de projetos.

A submissão da proposta de projeto a este edital importa o conhecimento, pelo proponente, das normas deste edital, da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, disponível em http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352, e da Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016, e Resolução Nº 36/2021 – CONSEPE disponível em <http://propeg.uern.br/default.asp?item=legislacao>.

Em casos de submissões duplicadas, será considerada, para avaliação, apenas a mais recente.

Em casos de submissões incompletas, estas serão indeferidas.

Nos casos em que o Departamento de Institucionalização de Pesquisa identifique a submissão de projeto idêntico a outro já desenvolvido em edições de PIBIC ou Fluxo Contínuo anteriores, a submissão será indeferida.

DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PROFESSOR COORDENADOR

A participação do professor orientador no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq) e na Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016.

O coordenador deverá ser professor da UERN, possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, com produção científica e tecnológica.

O coordenador deverá ser integrante de grupo de pesquisa cadastrado no diretório de grupos de pesquisa da UERN e também do CNPq.

A atualização do cadastrado no diretório de grupos de pesquisa da UERN e do CNPq é de inteira responsabilidade do líder do grupo de pesquisa. A atualização deve ser informada e/ou confirmada junto ao Setor de Grupos de Pesquisa do Departamento de Institucionalização de Pesquisa.

Em caráter excepcional, atendendo ao Anexo à Portaria nº 067, de 14 de setembro de 2005, da CAPES, poderão ainda ser orientadores de iniciação científica professores que participem dos programas de pós-graduação DINTER/ MINTER da UERN.

5.5.1 Ainda, poderá ser orientador de iniciação científica docente aposentado do quadro da UERN, desde que seja integrante de Programa de Pós-Graduação Strictu Sensu e que apresente o Termo de Compromisso para este fim devidamente assinado

No momento da submissão da proposta de projeto, o coordenador não pode ter pendências em relação às edições passadas 2021/2022 e 2022/2023.

O coordenador deverá se encontrar em efetivo exercício de suas atividades nas respectivas unidades acadêmicas e com pleno acesso à Plataforma Íntegra no período de vigência do presente Edital, inclusive os docentes regularmente matriculados nos programas de pós-graduação DINTER/ MINTER da UERN.

Poderá participar da seleção regida por este edital, desde que tenha pleno acesso à Plataforma Íntegra para submissão da proposta de projeto dentro do prazo previsto no calendário publicado, o docente afastado para capacitação docente que retornar ao efetivo exercício de suas atividades nas respectivas unidades acadêmicas até o dia 31 de julho de 2023.

Poderá ser coordenador de projeto(s) de pesquisa(s) submetido(s) a este Edital o professor que pertencer ao

quadro efetivo ou visitante da UERN. O professor visitante da UERN só poderá concorrer comprovando que o seu período de permanência na UERN é consonante ao período de vigência deste Edital.

O coordenador de projeto de pesquisa aprovado por este Edital, quando convocado, compromete-se a participar como consultor/avaliador dos trabalhos apresentados no Salão de Iniciação Científica da UERN, durante a Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação da UERN.

Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista ou voluntário, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse. O acompanhamento do aluno indicado é de responsabilidade do orientador do projeto.

O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista ou voluntário, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição. O Departamento de Institucionalização de Pesquisa poderá solicitar um relatório das atividades desenvolvidas pelo aluno substituído.

É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

O coordenador do projeto de pesquisa aprovado por este edital poderá pedir o cancelamento de um ou mais planos de trabalho, após o início do período de execução do projeto de pesquisa, devido à ausência de aluno(s), desde que mantenha no mínimo um aluno vinculado a um plano de trabalho para que o projeto permaneça ativo até sua conclusão. Nos casos em que não seja indicado ao menos um aluno ao seu respectivo plano de trabalho, o projeto será considerado cancelado por falta de aluno de iniciação científica.

O coordenador do projeto de pesquisa aprovado por este edital deverá, obrigatoriamente, informar por e-mail e com justificativa qualquer alteração no projeto, nos planos de trabalho ou na sua equipe de alunos durante a edição 2023/2024 a fim evitar pendências que o impossibilite de participar da próxima edição.

O orientador deve orientar seus alunos a respeito da apresentação dos resultados finais do projeto no Salão de Iniciação Científica ao final da edição. A referida apresentação é requisito indispensável para o aluno bolsista.

É obrigação do orientador do projeto manter contato frequente com os alunos do projeto, informando ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa quaisquer problemas no recebimento da bolsa, as alterações na matrícula acadêmica ou no vínculo do aluno com a UERN, a desistência do projeto de pesquisa, a aquisição de vínculo empregatício, o recebimento de outras bolsas, os afastamentos por motivo de doença e outras situações que impliquem a permanência no projeto.

DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO

A participação do aluno bolsista, e do aluno voluntário no que couber, no Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UERN está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq) e na Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016.

Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

Ser selecionado e indicado pelo coordenador de projeto aprovado entregando toda a documentação solicitada no formulário de indicação apropriado. Toda a documentação deverá ser enviada obrigatoriamente em formato pdf.

Apresentar disponibilidade de doze horas semanais para as atividades relativas ao projeto de pesquisa.

O aluno bolsista não pode ter vínculo empregatício, ser empresário, Microempreendedor Individual – MEI, integrar quadro societário de pessoa jurídica com fins lucrativos, nem ser beneficiário de qualquer outra bolsa ou auxílio, independentemente da fonte de custeio, e deve dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

Ter obrigatoriamente currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

Apresentar no seminário anual sua produção científica, sob a forma de apresentação oral, pôsteres, resumos e/ou painéis. A referida apresentação é requisito indispensável para o aluno bolsista.

O aluno selecionado neste Edital e que tenha da edição passada 2021/2022 e que participe da edição atual 2022/2023 deve estar quite com o disposto no respectivo edital desta edição 2023/2024.

O aluno que for contemplado com bolsa só poderá receberela se tiver quitado suas responsabilidades fiscais junto às esferas de governo estadual e federal, sendo obrigatório dispor das certidões negativas junto aos órgãos governamentais.

O aluno selecionado neste edital deverá executar o plano de trabalho com dedicação mínima de doze horas semanais.

Apresentar no Salão de Iniciação Científica da UERN os resultados da sua pesquisa.

A não apresentação dos resultados da pesquisa pelo aluno no Salão de Iniciação Científica restará em pendência que impossibilitará o coordenador do projeto de participar de edição futura do programa. Conforme o caso, a justificativa da ausência deverá ser enviada por e-mail a qual será julgada pelo CIPI para acolhimento ou não.

Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq ou bolsista do programa de iniciação científica da UERN ou voluntário do programa de iniciação científica da UERN.

Os alunos bolsistas devem devolver ao CNPq ou a UERN, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente edital, na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq) e na Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016 não sejam cumpridos.

É obrigação do aluno participante do projeto manter contato frequente com o orientador do projeto, informando a este quaisquer problemas no recebimento da bolsa, as alterações na matrícula acadêmica ou no vínculo com a UERN, a desistência do projeto de pesquisa, a aquisição de vínculo empregatício, o recebimento de outras bolsas, os afastamentos por motivo de doença e outras situações que impliquem a permanência no projeto.

Sempre que solicitado Departamento de Institucionalização de Pesquisa, o aluno deve enviar documentos e outras informações necessárias.

A participação do aluno no projeto aprovado desta edição importa o conhecimento das normas deste edital, da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, disponível em http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352, e da Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016, disponível em <http://propeg.uern.br/default.asp?item=legislacao>.

DA INSCRIÇÃO

A inscrição e aceitação dos termos deste Edital e da RN-017/2006 CNPq se dará por meio da submissão da proposta através da PLATAFORMA INTEGRA, na qual deverão ser anexados no FORMULÁRIO PADRÃO da edição 2023/2024 os seguintes documentos em arquivo único no formato "PDF":

Projeto de pesquisa e plano(s) de trabalho em FORMULÁRIO PADRÃO da edição 2023/2024;

Declaração da Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (DAIN), em se tratando de aluno portador de necessidades educacionais especiais;

Comprovante de APROVAÇÃO emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa e/ou do Comitê de Ética em Experimentação Animal, para as propostas que atendam aos itens 4.4 e 4.5 deste Edital;

Comprovante de autorização legal referente à Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, Comitê de Ética em Pesquisa, Comitê de Ética em Experimentação Animal, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - IBAMA, Comissão Nacional de Energia Nuclear, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, EIA/RIMA, Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Agência Nacional de Mineração - ANM, dentre outros, para as propostas que atendam ao item 4.4 deste Edital;

Carta de anuência que ateste parceria com empresa ou ONG (Anexo IV);

Cópia do CNPJ ou inscrição social da instituição parceira.

Todos os anexos devem ser apresentados de forma legível no FORMULÁRIO PADRÃO da edição 2023/2024.

O não atendimento dos termos de inscrição constantes do item 7 acarretará o indeferimento do(s) projeto(s).

No intuito de facilitar a conferência pelo avaliador da





produção científica do proponente do projeto, será opcional o envio da Planilha de Produtividade individual devidamente preenchida pelo pesquisador (Anexo I) e, assim desejando, deverá ser enviada por e-mail para pibic@uerne.br até a data informada no cronograma do Edital. O Departamento de Institucionalização de Pesquisa não se responsabilizará pela falta de atualização do banco de dados dos Grupos de Pesquisa UERN e do CNPq, por eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos da internet, pela não utilização dos devidos formatos dos arquivos digitais, pelos provedores utilizados pelos proponentes, bem como pelos sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar a inscrição e submissão dos documentos e projetos necessários para este edital.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

Primeiramente, será verificado o enquadramento da proposta de projetos nas normas do presente Edital, sendo desclassificada a proposta que não atenda aos itens do Edital.

Após a divulgação das propostas deferidas, o coordenador do projeto de pesquisa poderá recorrer ao resultado de indeferimento de sua proposta dentro do período disponibilizado para recursos ao resultado de deferimento dos projetos.

O pedido de recurso ao resultado de deferimento da inscrição das propostas de projetos deverá ser encaminhado pelo proponente para o e-mail pibic@uerne.br através do FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PROJETO (Anexo II).

Após análise dos recursos, as propostas deferidas serão avaliadas, quanto ao mérito inovador, pelo Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/ UERN ou a quem a Coordenação do mesmo designar, que será responsável pela emissão de parecer (Anexo V) a ser homologado pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação.

Não caberá recurso ao julgamento do mérito, dos projetos de pesquisa e planos de trabalho, realizado pelo NIT e homologado pelo CIPI.

Após esta fase, as propostas classificadas serão avaliadas, por consultores ad hoc, quanto à relevância científica do projeto de pesquisa e do(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho submetidos ao presente Edital.

A produção científica do coordenador, consiste naquela compreendida no período de 2020 a 2023, tendo como parâmetro Planilha de Produtividade individual (Anexo I), de acordo com Curriculum Lattes do proponente publicado na Plataforma Lattes, deverá ser enviada para o e-mail pibic@uerne.br até a data estipulada no cronograma presente no item 3 deste Edital.

8.5.1 Será realizado o download dos Currículos Lattes de todos os proponentes na data estipulada no item 3 deste Edital. O Departamento de Institucionalização de Pesquisa não se responsabilizará por alterações realizadas nos Currículos Lattes a partir da data estipulada no item 3 deste Edital.

8.5.2 À professora proponente que comprovar o gozo de licença maternidade no período entre 2020 e 2023, será apurada a produção científica referente ao período de 2019 a 2023 de acordo com Curriculum Lattes da professora publicado na Plataforma Lattes. O documento que comprove o gozo da licença maternidade deverá ser enviado no momento da submissão.

8.5.3. Considerar-se-á para cálculo da nota do Currículo do docente proponente, a produção acadêmica, científica e tecnológica, presentes no Currículo Lattes do proponente, exclusivamente. A nota do Currículo será calculada a partir dos dados do Currículo Lattes, conforme pontuação indicada na Tabela do Anexo I.

a) Na produção científica, os periódicos serão classificados como A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3, B4 ou C, de acordo com o documento Qualis Unificado.

b) Caso o periódico não conste do documento acima citado, ele será classificado de acordo com o seu percentil Scopus da seguinte forma:

A1 se Percentil maior ou igual a 87,5

A2 se Percentil menor que 87,5 e maior ou igual a 75,0

A3 se Percentil menor que 75,0 e maior ou igual a 62,5

A4 se Percentil menor que 62,5 e maior ou igual a 50,0

B1 se Percentil menor que 50,0 e maior ou igual a 37,5

B2 se Percentil menor que 37,5 e maior ou igual a 25,0

B3 se Percentil menor que 25,0 e maior ou igual a 12,5

B4 se Percentil menor que 12,5

C se não tiver Percentil Scopus

A Planilha de produtividade individual que for preenchida e enviada pelo pesquisador passará por processo de verificação.

As notas do projeto de pesquisa (NP) e do(s) plano(s) de trabalho (NPT) serão emitidas preferencialmente por 01 (um) consultor ad hoc externo.

Não caberão recursos ao julgamento do mérito dos projetos de pesquisa e planos de trabalho avaliados por consultores ad hoc.

A nota final da proposta (NFP) será a média ponderada calculada através da seguinte equação:

$$NTP = (NPC \times 6) ((NP+NPT/2) \times 4)$$

10

onde NPC é a nota da produção científica do coordenador, NP é a nota do projeto e NPT é a nota do plano de trabalho com valores variando de 0 a 100 (zero a cem).

A Nota da Produção Científica (NPC) do coordenador é calculada através da seguinte equação:

$$NPC = (NOTA DA PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL DO COORDENADOR DO PROJETO \times 100) \\ MAIOR NOTA OBTIDA DA PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL$$

onde a nota da produtividade individual do coordenador do projeto é obtida de acordo com a planilha do Anexo I e a maior nota obtida desta mesma planilha será equivalente a 100%, normalizando as demais notas.

Cada projeto de pesquisa e o(s) seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho serão avaliados por (01) um consultor ad hoc externo indicado pelo Departamento de Institucionalização de Pesquisa.

Para cada projeto de pesquisa e para o(s) seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho, será considerado o valor atribuído por um avaliador. O projeto submetido será considerado avaliado depois de receber a primeira nota.

Em caso de reprovação, o projeto será encaminhado preferencialmente a um segundo avaliador ad hoc externo, prevalecendo, para a nota do projeto de pesquisa (NP), a média aritmética calculada sobre as notas de avaliação.

Na impossibilidade de dispor de avaliadores em tempo hábil, poderão ser convidados professores da UERN com titulação de doutor para atuarem como avaliadores internos em qualquer momento do processo de avaliação. Serão desclassificados os projetos de pesquisa e o(s) plano(s) de trabalho com notas inferiores a 60 (sessenta), de acordo com a seguinte equação:

$$(NP+NPT) > 60 \\ 2$$

onde NP é a nota do projeto e NPT é a nota do plano de trabalho com valores variando de 0 a 100 (zero a cem).

Após esse processo de avaliação será divulgada a classificação parcial das propostas aprovadas e, após o período de recursos, será divulgado o resultado final com a classificação e a distribuição das bolsas PIBITI/CNPq, conforme o cronograma presente no item 3.

O pedido de recurso ao resultado preliminar das propostas aprovadas deverá ser encaminhado pelo coordenador da proposta para o e-mail pibic@uerne.br através do FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL N° 025/2022-PROPEG/ UERN (Anexo III).

Os projetos devidamente submetidos serão avaliados nos seguintes aspectos: Relevância científica e/ou tecnológica (de 0 a 25 pontos); Clarezza da fundamentação teórica (de 0 a 25 pontos); Clarezza e pertinência dos objetivos (de 0 a 25 pontos); Coerência na metodologia (de 0 a 25 pontos); Adequação dos objetivos específicos do plano de trabalho em relação à proposta do projeto (de 0 a 25 pontos); Coerência dos objetivos específicos no plano de trabalho do discente (de 0 a 25 pontos); Coerência das atividades previstas a serem desenvolvidas pelo discente com a proposta do projeto (de 0 a 25 pontos); e, Coerência entre períodos, metas e resultados esperados do plano de trabalho (de 0 a 25 pontos).

Será desclassificado do processo o proponente que incorrer em fraude na produção científica informada no Currículo Lattes ou plágio no projeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas PIBITI/CNPq serão distribuídas, para cada coordenador, obedecendo à ordem decrescente de classificação da NFP.

Para efeito de distribuição, as bolsas PIBITI/CNPq serão destinadas exclusivamente aos professores da UERN com titulação de doutor, observando o processo de classificação do resultado final deste Edital.

As bolsas remanescentes, caso haja, serão distribuídas seguindo a mesma classificação também por ordem decrescente do professor coordenador com titulação de doutor que aprovou mais de um projeto de pesquisa neste Edital.

A distribuição das bolsas, mesmo com a divulgação do resultado final, só será efetivada após a confirmação oficial do CNPq, com relação ao número de bolsas concedidas à UERN para a edição 2023/2024.

A quantidade prevista de bolsas do PIBITI/CNPq é de 09 bolsas individuais para alunos de graduação, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), fomentadas e pagas diretamente pelo próprio CNPq na conta corrente cadastrada pelo aluno no momento da aceitação ao termo da bolsa na Plataforma Carlos Chagas do CNPq.

O termo de aceitação da bolsa será enviado pelo CNPq para o endereço de e-mail cadastrado no Currículo Lattes do aluno indicado a bolsa pelo coordenador do projeto aprovado. A verificação do e-mail e do referido termo de aceitação é de responsabilidade exclusiva do aluno.

Seguindo a ordem de classificação, os projetos voluntários inicialmente aprovados sem bolsa PIBITI/CNPq, poderão ser contemplados nesta edição caso surjam novas cotas de bolsas.

A quantidade prevista de bolsas PIBITI/CNPq poderá sofrer alterações conforme política de fomento do CNPq.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Para a seleção dos projetos, serão considerados os seguintes critérios de desempate, por parte dos professores coordenadores, nesta ordem:

Professores com bolsa de produtividade em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora do CNPq;

Professores permanentes dos programas de pós-graduação da UERN;

Professores com projetos de pesquisa apoiados por agências de fomento externas à UERN;

Professores que possuam as maiores pontuações na NPC;

Professores com maior pontuação na NFP.

DA INDICAÇÃO DOS DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

Todos os discentes bolsistas e voluntários deverão ser indicados através do FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DO DISCENTE (<http://propeg.uerne.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>), anexando todos os documentos necessários em formato pdf e enviando o formulário na data programada, sob pena de não-percepção do pagamento referente ao primeiro mês de vigência da bolsa para o discente bolsista.

A não-indicação do bolsista no prazo programado para a quota recebida implicará na perda da bolsa por parte do coordenador do projeto de pesquisa inicialmente contemplado, sem necessidade de qualquer comunicação prévia ao coordenador por parte do Departamento de Institucionalização de Pesquisa.

O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso técnico e superior público ou privado do país, não necessariamente da UERN, para ser contemplado com a bolsa do PIBITI/CNPq ou voluntário.

Apenas alunos da UERN podem ser indicados para bolsas fomentadas pela UERN quando houver no programa PIBITI. Nenhum aluno será cadastrado no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN com data retroativa ao momento em que a indicação foi devidamente realizada.

DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A avaliação e o acompanhamento do desenvolvimento do projeto de pesquisa serão realizados através do relatório parcial individual de cada aluno com seis meses de vigência da edição e do relatório final e resumo expandido desenvolvidos pelo aluno de iniciação científica, com ciência do orientador o qual os enviará, conforme os prazos constantes dos itens 12.2, através da PLATAFORMA INTEGRA ou por e-mail quando solicitado





exceptionalmente pela PROPEG.

Ao final do período de execução do plano de trabalho, o orientador deverá submeter ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa, através da PLATAFORMA ÍNTEGRA, a seguinte produção acadêmica desenvolvida pelo aluno de iniciação científica com ciência do orientador: no mínimo 01 (um) resumo expandido do projeto com os nomes de todos os alunos, e, no máximo, o mesmo número correspondente ao de planos de trabalhos presentes no projeto, para apresentação e/ou publicação no Salão de Iniciação Científica da UERN, durante a Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação da UERN, momento em que serão avaliados pelos membros do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN e por consultores/avaliadores da UERN. Caso o Departamento de Institucionalização de Pesquisa identifique resumos expandidos idênticos, o(a) coordenador(a) será contactado(a) para prestar esclarecimentos.

Todos os alunos devem apresentar os resultados do projeto de pesquisa no Salão de Iniciação Científica da UERN - SIC/ UERN. Somente poderão apresentar trabalhos no SIC/ UERN os discentes devidamente cadastrados no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN.

Considerando a dimensão de internacionalização da política linguística da UERN, será facultado o direito de apresentação das comunicações orais ocorrer em português, espanhol ou inglês.

Ao término do Salão de Iniciação Científica da UERN, após o momento de avaliação pelos membros do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN e por consultores/avaliadores da UERN, serão realizadas as médias aritméticas de todas as notas conferidas a cada aluno. Em seguida, será selecionada a maior nota por área de concentração do projeto no momento da submissão, sendo contemplado com uma certificação de melhor trabalho apresentado no Salão de Iniciação Científica da UERN, nas áreas de Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes.

Caso haja empate na seleção do melhor trabalho apresentado no Salão de Iniciação Científica da UERN, nas áreas de Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes, será utilizado como critério de desempate: Professor que possua a maior pontuação na nota do projeto (NP);

Professores com maior pontuação na nota final nota final da proposta (NFP).

O Coordenador do projeto de iniciação científica e o(s) aluno(s), desde que cumpram todos os seus compromissos, serão certificados com a declaração de participação no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA-CULTURAL da UERN.

A qualquer tempo, o Departamento de Institucionalização de Pesquisa/PROPEG poderá pedir informações ou um relatório extra sobre o andamento do projeto e a participação dos discentes em seus planos de trabalho.

Quando necessárias, todas as comunicações do Departamento de Pesquisa relacionadas ao acompanhamento, orientações e demais atividades desta edição do programa de iniciação científica serão destinadas diretamente ao orientador do projeto por meio de publicações em nossa página e e-mails institucionais da UERN.

Sempre que possível, as dúvidas dos alunos participantes dos projetos de pesquisa devem ser encaminhadas primeiramente ao orientador do projeto e, em seguida, ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa, se necessário.

Para todos os efeitos, este Edital segue as alterações, o calendário e as orientações do CNPq para esta edição dos programas PIBIC, PIBITI e PIBIC-EM.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos no âmbito do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN (CIPU UERN).

DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os contatos serão feitos diretamente com os orientadores dos projetos por meio do e-mail institucional.

Todas as etapas do processo seletivo serão publicadas no JOUERN respeitando o princípio constitucional da

publicidade dos atos administrativos.

DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

O pedido de impugnação deste Edital deverá ser apresentado em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do mesmo, exclusivamente por meio eletrônico, via SEI, endereçado à PROPEG.

Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.

O pedido de impugnação que atenda o requisito temporal, será apreciado pelo CIPU, que deliberará sobre a pertinência ou não do mesmo.

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos no Departamento de Institucionalização de Pesquisa/PROPEG, através dos telefones (084) 3312-4839 e 3315-2180, no horário das 7h00 às 17h00 e/ou pelo e-mail pibic@uern.br.

Mossoró/RN, 22 de dezembro de 2022.

Hebert Torquato Silva

Chefe do Setor de Programas de Iniciação à Pesquisa

Portaria nº 3439/2022-GP/UERN

Matrícula nº 13198-9

Prof. Dr. Álvaro Marcos Pereira Lima

Chefe do Departamento de Institucionalização de Pesquisa

Portaria nº 3437/2022-GP/FUERN

Matrícula nº 80152-2

Prof. Dr. Kleberson de Oliveira Porpino

Diretor da Diretoria de Pesquisa

Portaria nº 3433/2022-GP/FUERN

Matrícula nº 02431-7

Prof.ª Dr.ª Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Portaria nº 3426/2022-GP/FUERN

Matrícula nº 04256-0

FORMULÁRIO PADRÃO: https://www.uern.br/controledepaginas/propeg-iniciacao-cientifica-pibic/arquivos/15952023_2024_formulario_de_submissao_pibic_e_pibiti.zip

ANEXO I: https://www.uern.br/controledepaginas/propeg-iniciacao-cientifica-pibic/arquivos/15952023_2024_pibiti_anexo_i.zip

ANEXO II: https://www.uern.br/controledepaginas/propeg-iniciacao-cientifica-pibic/arquivos/15952023_2024_pibiti_anexo_ii.zip

ANEXO III: https://www.uern.br/controledepaginas/propeg-iniciacao-cientifica-pibic/arquivos/15952023_2024_pibiti_anexo_iii.zip

ANEXO IV: https://www.uern.br/controledepaginas/propeg-iniciacao-cientifica-pibic/arquivos/15952023_2024_pibiti_anexo_iv.zip

ANEXO V: https://www.uern.br/controledepaginas/propeg-iniciacao-cientifica-pibic/arquivos/15952023_2024_pibiti_anexo_v.zip

Edital PIBIC-EM Nº 026/2022 - PROPEG/UERN

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA, COORDENADORES E DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA CONCORRER ÀS BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO DA EDIÇÃO 2023/2024.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o presente Edital para seleção de projetos de pesquisa, coordenadores e discentes bolsistas e voluntários para o Programa Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM UERN) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos seguintes termos:

1. DA CONCEITUAÇÃO E DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM/CNPQ) constitui-

se em um programa voltado à iniciação científica de novos talentos em todas as áreas do conhecimento em nível de ensino médio. Tal programa se condiciona como parte do Programa Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística-cultural da UERN.

1.2 Administradas diretamente pelas instituições de ensino superior participantes, as bolsas PIBIC-EM/CNPQ destinam-se a alunos de ensino médio oriundos de escolas públicas de ensino regular, escolas militares, escolas técnicas ou escolas privadas de aplicação, com os objetivos de fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos e de desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica, tecnológica e artístico-cultural dos estudantes.

2. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 Este edital tem vigência desde a data de sua publicação até o encerramento do Salão de Iniciação Científica da UERN, edição 2023/2024.

2.2 Os projetos submetidos aos editais Nº 024/2022-PROPEG/UERN (PIBIC) e Nº 025/2022-PROPEG/UERN (PIBIT) também podem concorrer ao presente Edital.

2.3 Todos os projetos aprovados por este edital, contemplados ou não com bolsa de iniciação científica, serão cadastrados no Programa Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística-cultural da UERN, após a publicação do resultado final.

2.3.1 Nenhum projeto será disponibilizado a terceiros, salvo com a devida autorização por escrito enviada pelo professor coordenador do projeto ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa

2.4 Os alunos de iniciação científica indicados pelos coordenadores aos projetos de pesquisas aprovados por este edital, contemplados ou não com bolsa de iniciação científica, serão cadastrados no Programa Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística-cultural da UERN desde que seja entregue pelos coordenadores a documentação completa solicitada para a indicação dos alunos aos projetos.

2.5 O projeto de pesquisa aprovado por este edital será considerado ativo na edição a partir da indicação do aluno de iniciação científica.

2.5.1 Caso não haja indicação do aluno pelo coordenador, de acordo com o prazo estabelecido pelo Departamento de Institucionalização de Pesquisa, o projeto de pesquisa estará automaticamente cancelado considerando a ausência de aluno de iniciação científica devidamente cadastrado no projeto.

2.6 Aos docentes pesquisadores da UERN com bolsa de produtividade em pesquisa do CNPQ será assegurada uma bolsa PIBIC-EM/CNPQ, desde que apresentem projeto e plano de trabalho presentes no FORMULÁRIO PADRÃO para a edição 2023/2024 disponível em: <http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>.

2.7 Os projetos submetidos a esse Edital e que tenham sido contemplados com recursos em editais externos de agências de fomento ou que derivem de subprojetos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), receberão, para fins do cálculo para classificação, pontuação máxima na nota do projeto (NP, conforme item 9.6 deste Edital), sendo avaliado(s) pelos avaliadores indicados o(s) plano(s) de trabalho e a produção científica do professor cujas notas irão compor o restante da fórmula para a classificação final.

2.7.1 Nos casos de projetos já aprovados em outros editais externos das agências de fomento, será necessário anexar documento comprobatório da aprovação do projeto de pesquisa (Edital de divulgação dos resultados, cópia do convênio ou termo de concessão) e para os projetos relacionados ao PIBID, comprovante de coordenação de subprojeto PIBID.

2.8 A bolsa PIBIC/CNPQ-EM deverá ser obrigatoriamente destinada pelo coordenador do projeto a um aluno de iniciação científica e terá uma duração de 12 (doze) meses para o aluno indicado no início da edição 2023/2024 com vigência programada de 01 de SETEMBRO de 2023 a 31 de AGOSTO de 2024, salvo alteração de calendário pelo CNPQ.

2.9 Conforme a RN-017/2006 do CNPQ, é vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de





iniciação científica da instituição.

2.10 O coordenador do projeto de pesquisa, com projeto aprovado e vinculado a este edital, que necessitar, no período de vigência do mesmo, se ausentar do efetivo exercício de suas atividades acadêmicas em decorrência de afastamento para estágio Pós-Doutoral, capacitação docente em nível de mestrado e doutorado, de licença maternidade, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença sem remuneração, licença para acompanhar membro da família, cessão, vacância, aposentadoria ou exoneração, independente do período, deverá obrigatoriamente informar ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa da PROPEG, o qual procederá o cancelamento do projeto de pesquisa e da bolsa vinculada ao projeto se houver.

2.10.1 Por solicitação formal feita ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa pelo coordenador que aprovou projeto voluntário, a pesquisa poderá ser mantida sob a coordenação de outro docente da UERN com mesma titulação ou superior e do mesmo grupo de pesquisa.

2.10.2 O docente substituto que assumir o projeto deverá formalmente dar ciência da substituição e das normas que regem o programa e se responsabilizar pela coordenação do projeto até sua conclusão.

2.10.3 Feita a substituição, a coordenação do projeto não poderá ser devolvida futuramente ao coordenador anterior caso este retorne a suas atividades acadêmicas no período de vigência do projeto.

2.10.4 Nos casos em que o projeto de pesquisa tenha bolsa CNPq ou UERN vinculada, também por solicitação formal do coordenador que aprovou o projeto, a pesquisa poderá ser mantida, desde que voluntariamente, sob a coordenação de outro docente com mesma titulação ou superior e do mesmo grupo de pesquisa. O Departamento de Institucionalização de Pesquisa procederá o remanejamento da bolsa para outro projeto aprovado de acordo com a classificação publicada no resultado final.

2.11 O coordenador de projeto de pesquisa aprovado neste edital que necessitar, no período de vigência do mesmo, substituir o discente membro da equipe do projeto, deverá promover a substituição considerando os prazos para pagamento mensal, informando por e-mail ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa o motivo e a data da substituição, entregando imediatamente a documentação solicitada no item 12 deste edital.

2.12 O coordenador do projeto de pesquisa poderá pedir o cancelamento do mesmo desde que envie ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa a justificativa para o cancelamento e o relatório apropriado que será disponibilizado e deverá ser preenchido com as informações solicitadas.

2.13 Não serão disponibilizados declarações, certificados ou outro comprovante de participação para membros dos projetos que forem cancelados no decorrer da edição 2023/2024 sem a conclusão com a entrega do relatório final e a apresentação dos resultados no Salão de Iniciação Científica.

2.14 Não serão disponibilizados declarações, certificados ou outro comprovante de participação para coordenadores e alunos que restem com pendência na edição anterior do programa.

3. DOS PRAZOS E RECURSOS

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	22/12/2022
Impugnação	Até 02 dias úteis após a publicação
Período de submissão online através da PLATAFORMA INTEGRA	Da publicação do edital até o dia 31/03/2023
Prazo máximo para envio da Planilha de Produtividade Individual	31/03/2023
Download dos Currículos Lattes	03/04/2023
Período de análise das inscrições (processo interno)	De 03/04/2023 a 14/04/2023
Divulgação das inscrições deferidas	Até 20/04/2023
Período para recursos ao resultado de indeferimento das inscrições	2 dias úteis após a divulgação das inscrições deferidas

Reunião do CIPI para julgar os recursos contra o indeferimento das inscrições	A DEFINIR
Divulgação das inscrições deferidas após análise dos recursos	Até 02/05/2023
Período de avaliação dos projetos	De 02/05/2023 a 04/07/2023
Divulgação do resultado preliminar	Até 11/07/2023
Período para recursos ao resultado preliminar	2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Reunião do CIPI para julgar os recursos contra o resultado preliminar	A DEFINIR
Divulgação do resultado final	Até 24/07/2023
Envio da documentação dos alunos	Prazo a ser definido
Vigência da edição (12 meses) conforme calendário do CNPq	01/09/2023 a 31/08/2024
Salão de Iniciação Científica (Semana de Ciência e Tecnologia) conforme calendário do CNPq	Data a ser definida

3.1 Todo o sistema de submissão das propostas para o Programa Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística-cultural da UERN através do Edital nº 026/2022-PROPEG/UERN ocorrerá online via Plataforma Integra não sendo necessário o envio de qualquer documentação impressa, com exceção dos documentos de indicação dos alunos, que deverão ser enviados sempre em formato PDF para o endereço de e-mail pibic@uern.br, e outros solicitados pelo Departamento de Institucionalização de Pesquisa posteriormente. Após a finalização do prazo de submissão, não será permitida a substituição do arquivo já submetido ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa, SALVO COM AUTORIZAÇÃO DO CIPI.

3.2 Todos os arquivos deverão ser enviados exclusivamente em formato PDF, incluindo os documentos de indicação dos alunos, e outros solicitados pelo Departamento de Institucionalização de Pesquisa posteriormente.

DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas, com o respectivo plano de trabalho, deverão ser apresentadas, no prazo estabelecido no cronograma presente no item 3, na forma de PROJETO DE PESQUISA com todos os campos do formulário do projeto OBRIGATÓRIAMENTE preenchidos, inclusive o título, no FORMULÁRIO PADRÃO para a edição 2022/2023 disponível em: <http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>.

O título do projeto de pesquisa no PDF do FORMULÁRIO PADRÃO deverá ser EXATAMENTE o mesmo título cadastrado no momento da submissão na Plataforma Integra.

Os projetos de pesquisa submetidos a este Edital, incluindo aqueles projetos já aprovados em agências de fomento externas, deverão ser formatados em espaçamento entre linhas simples, fonte Times New Roman 12 e ter em seu corpo textual, no máximo, 10 páginas, excetuando-se, portanto, a página de identificação da proposta, bem como as páginas concernentes às referências bibliográficas, ao cronograma de execução, ao(s) plano(s) de trabalho e anexo(s).

As propostas deverão possuir mérito científico, clareza da proposição do problema, viabilidade técnica e viabilidade de execução no período de 12 meses.

É de inteira responsabilidade do proponente do projeto, quando necessário, adotar todas as providências e buscar as autorizações legais cabíveis de órgãos como Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, Comitê de Ética em Pesquisa, Comitê de Ética em Experimentação Animal, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - IBAMA, Comissão Nacional de Energia Nuclear, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, EIA/RIMA, Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Agência Nacional de Mineração - ANM, entre outros.

Propostas que atendam à necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (<http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-comissoes-cep>) e/ou Comitê

de Ética em Experimentação Animal (<http://www.uern.br/default.asp?item=comissoes-ceea>) devem apresentar, no momento da submissão do projeto, o comprovante de APROVAÇÃO emitido pelo comitê responsável como um anexo ao projeto de pesquisa. Caberá exclusivamente ao coordenador da proposta submeter os projetos aos respectivos comitês em tempo hábil, respeitando os calendários específicos.

Cada professor poderá apresentar o número de alunos que julgar necessário para a execução do projeto. Quanto ao plano de trabalho, poderá ser apresentado tantos planos quanto forem os alunos ou um plano por projeto, o qual neste caso deverá ser desenvolvido por todos os alunos. Todos os alunos devem apresentar os resultados do projeto no Salão de Iniciação Científica, requisito indispensável para os alunos bolsistas.

Após o período de submissão e durante o período de execução do projeto na edição 2023/2024, não será permitido acrescentar ou substituir plano(s) de trabalho. Será permitida apenas a exclusão de planos de trabalho desde que o projeto prossiga com, no mínimo, um plano de trabalho e um aluno vinculado a ele até sua conclusão com a entrega do relatório final e apresentação dos resultados no Salão de Iniciação Científica.

A equipe executora de cada projeto de iniciação científica deverá ser composta pelo orientador responsável e pelo(s) orientando(s), podendo existir um co-orientador, desde que seja o professor do Ensino Médio ou da Educação Profissional vinculado à Escola Pública Estadual do Rio Grande do Norte, o qual, pela condição de se encontrar em estreito contato com os alunos da escola, será o responsável pela co-orientação do(s) bolsista(s), e que deverá ter, no mínimo, o título de especialista, o qual será indicado pelo coordenador do projeto. O co-orientador deve ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

O não atendimento dos requisitos para apresentação das propostas constantes do item 4 acarretará o indeferimento das propostas de projetos.

A submissão da proposta de proposta de projeto a este edital importa o conhecimento, pelo proponente, das normas deste edital, da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, disponível em http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352, e da Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016, e Resolução Nº 36/2021 – CONSEPE disponível em <http://propeg.uern.br/default.asp?item=legislacao>.

Em casos de submissões duplicadas, será considerada, para avaliação, apenas a mais recente

Em casos de submissões incompletas, estas serão indeferidas.

Nos casos em que o Departamento de Institucionalização de Pesquisa identifique a submissão de projeto idêntico a outro já desenvolvido em edições de PIBIC ou Fluxo Contínuo anteriores, a submissão será indeferida.

DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PROFESSOR COORDENADOR

A participação do professor orientador no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq) e na Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016.

O coordenador deverá ser professor da UERN, possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural.

O coordenador deverá ser integrante de grupo de pesquisa cadastrado no diretório de grupos de pesquisa da UERN e também do CNPq.

A atualização do cadastrado no diretório de grupos de pesquisa da UERN e do CNPq é de inteira responsabilidade do líder do grupo de pesquisa. A atualização deve ser informada e/ou confirmada junto ao Setor de Grupos de Pesquisa do Departamento de Institucionalização de Pesquisa.

Em caráter excepcional, atendendo ao Anexo à Portaria nº 067, de 14 de setembro de 2005, da CAPES, poderão ainda ser orientadores de iniciação científica professores que participem dos programas de pós-graduação DINTER/ MINTER da UERN.

No momento da submissão da proposta de projeto, o coordenador não pode ter pendências em relação às





edições passadas 2021/2022 e 2022/2023.

O coordenador deverá se encontrar em efetivo exercício de suas atividades nas respectivas unidades acadêmicas e com pleno acesso à Plataforma Íntegra no período de vigência do presente Edital, inclusive os docentes regularmente matriculados nos programas de pós-graduação DINTER/MINTER da UERN.

Poderá participar da seleção regida por este edital, desde que tenha pleno acesso à Plataforma Íntegra para submissão da proposta de projeto dentro do prazo previsto no calendário publicado, o docente afastado para capacitação docente que retornar ao efetivo exercício de suas atividades nas respectivas unidades acadêmicas até o dia 31 de julho de 2023.

Poderá ser coordenador de projeto(s) de pesquisa(s) submetido(s) a este edital o professor que pertencer ao quadro efetivo ou visitante da UERN. O professor visitante da UERN só poderá concorrer comprovando que o seu período de permanência na UERN é consonante ao período de vigência deste edital.

O coordenador de projeto de pesquisa aprovado por este edital, quando convocado, compromete-se a participar como consultor/avaliador dos trabalhos apresentados no Salão de Iniciação Científica da UERN, durante a Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação da UERN.

Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista ou voluntário, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse. O acompanhamento do aluno indicado é de responsabilidade do orientador do projeto.

O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista ou voluntário, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição. O Departamento de Institucionalização de Pesquisa poderá solicitar um relatório das atividades desenvolvidas pelo aluno substituído.

É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

O coordenador do projeto de pesquisa aprovado por este edital poderá pedir o cancelamento do vínculo de um ou mais alunos, após o início do período de execução do projeto de pesquisa, desde que mantenha no mínimo um aluno vinculado ao plano de trabalho para que o projeto permaneça ativo até sua conclusão. Nos casos em que não seja indicado ao menos um aluno ao seu respectivo plano de trabalho, o projeto será considerado cancelado por falta de aluno de iniciação científica.

O coordenador do projeto de pesquisa aprovado por este edital deverá, obrigatoriamente, informar por e-mail e com justificativa qualquer alteração no projeto, nos planos de trabalho ou na equipe de alunos durante a edição 2023/2024 a fim evitar pendências que o impossibilite de participar da próxima edição.

O orientador deve orientar seus alunos a respeito da apresentação dos resultados finais do projeto no Salão de Iniciação Científica ao final da edição. A referida apresentação é requisito indispensável para o aluno bolsista.

É obrigação do orientador do projeto manter contato frequente com os alunos do projeto, informando ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa quaisquer problemas no recebimento da bolsa, as alterações na matrícula acadêmica ou no vínculo do aluno com a UERN, a desistência do projeto de pesquisa, a aquisição de vínculo empregatício, o recebimento de outras bolsas, os afastamentos por motivo de doença e outras situações que impliquem a permanência no projeto.

Sempre que solicitado pelo Departamento de Institucionalização de Pesquisa, o aluno deve enviar documentos e outras informações necessárias.

A participação do aluno no projeto aprovado desta edição importa o conhecimento das normas deste edital, da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq) e da Resolução N° 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016, disponível em http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352, e da Resolução N° 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016, disponível em <http://propeg.uern.br/default.asp?item=legislacao>.

de projeto aprovado entregando toda a documentação solicitada no formulário de indicação apropriado. Toda a documentação deverá ser enviada obrigatoriamente em formato pdf.

Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

Apresentar histórico escolar e demais documentos pessoais necessários para o preenchimento da ficha de cadastro.

Ter disponibilidade de oito horas semanais para dedicar-se regularmente às atividades previstas no plano de trabalho. O aluno bolsista não pode ter vínculo empregatício, ser empresário, microempreendedor individual – MEI, integrar quadro societário de pessoa jurídica com fins lucrativos, nem ser beneficiário de qualquer outra bolsa ou auxílio, independentemente da fonte de custeio, e deve dedicar-se às atividades de pesquisa.

Ter obrigatoriamente currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

Apresentar no seminário anual sua produção científica, sob a forma de apresentação oral, pôsteres, resumos e/o painéis. A referida apresentação é requisito indispensável para o aluno bolsista.

O aluno selecionado neste edital e que tenha participado da edição passada 2021/2022 e que participe da edição atual 2022/2023 deve estar quite com o disposto no respectivo edital desta edição 2023/2024.

O aluno que for contemplado com bolsa só poderá receber-la se tiver quitado suas responsabilidades fiscais junto às esferas de governo estadual e federal, sendo obrigatório dispor das certidões negativas junto aos órgãos governamentais.

Apresentar no Salão de Iniciação Científica da UERN os resultados da sua pesquisa. A não apresentação dos resultados da pesquisa pelo aluno no Salão de Iniciação Científica restará em pendência que impossibilitará o coordenador do projeto de participar de edição futura do programa. Conforme o caso, a justificativa da ausência deverá ser enviada por e-mail a qual será julgada pelo CIPI para acolhimento ou não.

Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq ou bolsista do programa de iniciação científica da UERN ou voluntário do programa de iniciação científica da UERN.

Os alunos bolsistas devem devolver ao CNPq ou a UERN, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente edital, na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq) e na Resolução N° 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016 não sejam cumpridos.

É obrigação do aluno participante do projeto manter contato frequente com o orientador do projeto, informando a este quaisquer problemas no recebimento da bolsa, as alterações na matrícula acadêmica ou no vínculo com a UERN, a desistência do projeto de pesquisa, a aquisição de vínculo empregatício, o recebimento de outras bolsas, os afastamentos por motivo de doença e outras situações que impliquem a permanência no projeto.

Sempre que solicitado pelo Departamento de Institucionalização de Pesquisa, o aluno deve enviar documentos e outras informações necessárias.

A participação do aluno no projeto aprovado desta edição importa o conhecimento das normas deste edital, da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, disponível em http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352, e da Resolução N° 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016, disponível em <http://propeg.uern.br/default.asp?item=legislacao>.

DA INSCRIÇÃO

A inscrição e aceitação dos termos deste Edital e da RN-017/2006 CNPq se dará por meio da submissão da proposta através da PLATAFORMA ÍNTREGA, na qual deverão ser anexados no FORMULÁRIO PADRÃO da edição 2023/2024 os seguintes documentos em arquivo único no formato "PDF":

Projeto de pesquisa e plano(s) de trabalho em FORMULÁRIO PADRÃO da edição 2023/2024;

Declaração da Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (DAIN), em se tratando de aluno portador de necessidades educacionais especiais;

Comprovante de APROVAÇÃO emitido pelo Comitê de Ética

em Pesquisa e/ou do Comitê de Ética em Experimentação Animal, para as propostas que atendam aos itens 4.4 e 4.5 deste Edital;

Comprovante de autorização legal referente à Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, Comitê de Ética em Pesquisa, Comitê de Ética em Experimentação Animal, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - IBAMA, Comissão Nacional de Energia Nuclear, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, EIA/RIMA, Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Agência Nacional de Mineração - ANM, entre outros, para as propostas que atendam ao item 4.4 deste Edital.

Todos os anexos devem ser apresentados de forma legível no FORMULÁRIO PADRÃO da edição 2023/2024.

O não atendimento dos termos de inscrição constantes do item 7 acarretará no indeferimento do(s) projeto(s).

No intuito de facilitar a conferência pelo avaliador da produção científica do proponente do projeto, será opcional o envio da Planilha de Produtividade individual devidamente preenchida pelo pesquisador (Anexo I), e, assim desejando, deverá ser enviada por e-mail para pibic@uernebr até a data informada no cronograma do Edital.

O Departamento de Institucionalização de Pesquisa não se responsabilizará pela falta de atualização do banco de dados dos Grupos de Pesquisa UERN e do CNPq, por eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos da internet, pela não utilização dos devidos formatos dos arquivos digitais, pelos provedores utilizados pelos proponentes, bem como pelos sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar a inscrição e submissão dos documentos e projetos necessários para este Edital.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

Primeiramente, será verificado o enquadramento da proposta de projeto nas normas do presente Edital, sendo desclassificada a proposta que não atenda aos itens do edital.

Após a divulgação das propostas deferidas, o coordenador do projeto de pesquisa poderá recorrer ao resultado de indeferimento de sua proposta dentro do período disponibilizado para recursos ao resultado de deferimento dos projetos.

O pedido de recurso ao resultado de deferimento da inscrição das propostas de projetos deverá ser encaminhado pelo proponente para o e-mail pibic@uernebr através do FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PROJETO (Anexo II).

Após análise dos recursos e divulgação das propostas deferidas, serão avaliadas a produção científica do coordenador e a relevância científica do projeto de pesquisa e do respectivo plano de trabalho submetido ao presente Edital.

Para os projetos já submetidos aos editais N° 002/2022-PROPEG/ UERN e N° 003/2022-PROPEG/ UERN, serão considerados, para efeito de classificação, a nota do projeto de pesquisa (NP) aferida de acordo com tais editais e a nota da produção científica do coordenador; e serão avaliados apenas os planos de trabalho individualizados submetidos ao presente Edital.

Para os projetos de pesquisa submetidos apenas ao presente edital, serão avaliadas a produção científica do coordenador e a relevância científica do projeto de pesquisa e do plano de trabalho.

1.1 A produção científica do coordenador, consiste naquela compreendida no período de 2020 a 2023, tendo como parâmetro a Planilha de Produtividade individual (Anexo I), de acordo com Curriculum Lattes do professor coordenador publicado na Plataforma Lattes, deverá ser enviada para o e-mail pibic@uernebr até a data estipulada no cronograma presente no item 3 deste Edital.

8.5.1 Será realizado o download dos Currículos Lattes de todos os proponentes na data estipulada no item 3 deste Edital. O Departamento de Institucionalização de Pesquisa não se responsabilizará por alterações realizadas nos Currículos Lattes a partir da data estipulada no item 3 deste Edital.

8.5.2 À professora proponente que comprovar o gozo de licença maternidade no período entre 2020 e 2023, será apurada a produção científica referente ao período de 2019 a 2023 de acordo com Curriculum Lattes da professora publicado na Plataforma Lattes. O documento



que comprove o gozo da licença maternidade deverá ser enviado no momento da submissão.

8.5.3. Considerar-se-á para cálculo da nota do Currículo do docente proponente, a produção acadêmica, científica e tecnológica, presentes no Currículo Lattes do proponente, exclusivamente. A nota do Currículo será calculada a partir dos dados do Currículo Lattes, conforme pontuação indicada na Tabela do Anexo I.

a) Na produção científica, os periódicos serão classificados como A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3, B4 ou C, de acordo com o documento Qualis Unificado.

b) Caso o periódico não conste do documento acima citado, ele será classificado de acordo com o seu percentil Scopus da seguinte forma:

A1 se Percentil maior ou igual a 87,5

A2 se Percentil menor que 87,5 e maior ou igual a 75,0

A3 se Percentil menor que 75,0 e maior ou igual a 62,5

A4 se Percentil menor que 62,5 e maior ou igual a 50,0

B1 se Percentil menor que 50,0 e maior ou igual a 37,5

B2 se Percentil menor que 37,5 e maior ou igual a 25,0

B3 se Percentil menor que 25,0 e maior ou igual a 12,5

B4 se Percentil menor que 12,5

C se não tiver Percentil Scopus

A Planilha de produtividade individual que for preenchida e enviada pelo pesquisador passará por processo de verificação.

As notas do projeto de pesquisa (NP) e do plano de trabalho (NPT) serão emitidas preferencialmente por 01 (um) consultor ad hoc externo.

Não caberão recursos ao julgamento do mérito, dos projetos de pesquisa e planos de trabalho, avaliados por consultores ad hoc.

A nota final da proposta (NFP) será a média ponderada calculada através da seguinte equação:

$$NTP = (NPC \times 6) / ((NP+NPT/2) \times 4)$$

10

onde NPC é a nota da produção científica do coordenador, NP é a nota do projeto e NPT é a nota do plano de trabalho com valores variando de 0 a 100 (zero a cem).

A Nota da Produção Científica (NPC) do coordenador é calculada através da seguinte equação:

$$NPC = (NOTA DA PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL DO COORDENADOR DO PROJETO X 100) / MAIOR NOTA OBTIDA DA PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL$$

onde a nota da produtividade individual do coordenador do projeto é obtida de acordo com a planilha do Anexo I e a maior nota obtida desta mesma planilha será equivalente a 100%, normalizando as demais notas.

8.8. Cada projeto de pesquisa e o(s) seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho serão avaliados preferencialmente por 01 (um) consultor ad hoc externo indicado pelo Departamento de Institucionalização de Pesquisa.

8.8.1 Para cada projeto de pesquisa e para o seu respectivo plano de trabalho, será considerado o valor atribuído por um avaliador. O projeto submetido será considerado avaliado depois de receber a primeira nota.

8.8.2 Em caso de reprovação, o projeto será encaminhado preferencialmente a um segundo avaliador ad hoc externo, prevalecendo, para a nota do projeto de pesquisa (NP), a média aritmética calculada sobre as notas de avaliação.

8.8.3 Na impossibilidade de dispor de avaliadores em tempo hábil, poderão ser convidados professores da UERN com titulação de doutor para atuarem como avaliadores internos em qualquer momento do processo de avaliação.

8.8.4 Serão desclassificados os projetos de pesquisa e o(s) plano(s) de trabalho com notas inferiores a 60 (sessenta), de acordo com a seguinte equação:

$$(NP+NPT) > 60$$

2

onde NP é a nota do projeto e NPT é a nota do plano de trabalho com valores variando de 0 a 100 (zero a cem).

8.9 Após esse processo de avaliação, será divulgada a classificação preliminar das propostas aprovadas e, após o período de recursos, será divulgado o resultado final com a classificação e a distribuição das bolsas PIBIC-EM/CNPq, conforme o cronograma presente no item 3.

8.9.1 O pedido de recurso ao resultado preliminar das propostas aprovadas deverá ser encaminhado pelo coordenador da proposta para o e-mail pibic@uern.br através do FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO

DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL N° 026/2022-PROPEG/UERN (Anexo III).

8.9.2 Os projetos devidamente submetidos serão avaliados nos seguintes aspectos: Relevância científica e/ou tecnológica (de 0 a 25 pontos); Clareza da fundamentação teórica (de 0 a 25 pontos); Clareza e pertinência dos objetivos (de 0 a 25 pontos); Coerência na metodologia (de 0 a 25 pontos); Adequação dos objetivos específicos do plano de trabalho em relação à proposta do projeto (de 0 a 25 pontos); Coerência dos objetivos específicos no plano de trabalho do discente (de 0 a 25 pontos); Coerência das atividades previstas a serem desenvolvidas pelo discente com a proposta do projeto (de 0 a 25 pontos); e, Coerência entre períodos, metas e resultados esperados do plano de trabalho (de 0 a 25 pontos).

8.9.3 Será desclassificado do processo o proponente que incorrer em fraude na produção científica informada no Currículo Lattes ou plágio no projeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas PIBIC-EM/CNPq serão distribuídas, para cada coordenador, obedecendo à ordem decrescente de classificação da NFP. Para efeito de distribuição, as bolsas PIBIC-EM/CNPq serão destinadas aos professores da UERN, com titulação de mestre ou de doutor, observando o processo de classificação do resultado final deste Edital.

Caso haja bolsas remanescentes, estas serão distribuídas seguindo a mesma classificação também por ordem decrescente do professor coordenador com titulação de doutor que aprovou mais de um projeto de pesquisa neste Edital.

A distribuição das bolsas, mesmo com a divulgação do resultado final, só será efetivada após a confirmação oficial do CNPq e da UERN, com relação ao número de bolsas concedidas à UERN para a edição 2023/2024.

A quantidade prevista de bolsas do PIBIC-EM/CNPq é de 61 bolsas individuais para alunos de ensino médio ou equivalente, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais), fomentadas e pagas diretamente pelo próprio CNPq via contra-reibito ou na conta corrente cadastrada pelo aluno no momento da aceitação ao termo da bolsa na Plataforma Carlos Chagas do CNPq.

O termo de aceitação da bolsa será enviado pelo CNPq para o endereço de e-mail cadastrado no Currículo Lattes do aluno indicado a bolsa pelo coordenador do projeto aprovado. A verificação do e-mail e do referido termo de aceitação é de responsabilidade exclusiva do aluno.

Seguindo a ordem de classificação, os projetos voluntários inicialmente aprovados sem bolsa PIBIC-EM/CNPq, poderão ser contemplados nesta edição caso surjam novas cotas de bolsas.

A quantidade prevista de bolsas PIBIC-EM/CNPq poderá sofrer alterações conforme política de fomento do CNPq.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Para a seleção dos projetos, serão considerados os seguintes critérios de desempate, por parte dos professores coordenadores, nesta ordem:

Professores com bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq;

Professores permanentes dos programas de pós-graduação da UERN;

Professores com projetos de pesquisa apoiados por agências de fomento externas à UERN;

Professores que possuam as maiores pontuações na NPC;

Professores com maior pontuação na NFP.

DA INDICAÇÃO DOS ALUNOS DE ENSINO MÉDIO

Os alunos a serem indicados aos projetos de pesquisa selecionados por este Edital serão aqueles que já fazem uso da metodologia científica de investigação em trabalhos desenvolvidos e apresentados nas Feiras de Ciências das escolas de ensino médio dos municípios que compõem as Diretorias Regionais de Educação do Estado do Rio Grande do Norte e que, por sua vez, se destacaram em suas respectivas Feiras de Ciências Regionais.

Todos os discentes bolsistas e voluntários do ensino médio deverão ser indicados através do FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DO ALUNO DO ENSINO MÉDIO (<http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>), anexando os documentos necessários em formato pdf e enviando o formulário na data programada, sob pena

de não-percepção do pagamento referente ao primeiro mês de vigência da bolsa para o discente bolsista.

A não indicação do bolsista no prazo programado para a quota recebida implicará na perda da bolsa por parte do coordenador do projeto de pesquisa inicialmente contemplado, sem necessidade de qualquer comunicação prévia ao coordenador por parte do Departamento de Institucionalização de Pesquisa.

Nenhum aluno será cadastrado no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN com data retroativa ao momento em que a indicação foi devidamente realizada.

DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A avaliação e o acompanhamento do desenvolvimento do projeto de pesquisa serão realizados através do relatório parcial individual de cada aluno com seis meses de vigência da edição e do relatório final e resumo expandido desenvolvidos pelo aluno de iniciação científica, com ciência e parecer do orientador o qual os enviará, conforme os prazos constantes dos itens 12.2, através da PLATAFORMA ÍNTREGA ou por e-mail quando solicitado excepcionalmente pela PROPEG.

Ao final do período de execução do plano de trabalho, o orientador deverá submeter ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa, através da PLATAFORMA ÍNTREGA, a seguinte produção acadêmica desenvolvida pelo aluno de iniciação científica com ciência do orientador: no mínimo 01 (um) resumo expandido do projeto com os nomes de todos os alunos, e, no máximo, o mesmo número correspondente ao de planos de trabalhos presentes no projeto, para apresentação e/ou publicação no Salão de Iniciação Científica da UERN, durante a Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação da UERN, momento em que serão avaliados pelos membros do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN e por consultores/avaliadores da UERN. Caso o Departamento de Institucionalização de Pesquisa identifique resumos expandidos idênticos, o(a) coordenador(a) será contactado(a) para prestar esclarecimentos.

Todos os alunos devem apresentar os resultados do projeto de pesquisa no Salão de Iniciação Científica da UERN – SIC/UERN. Somente poderão apresentar trabalhos no SIC/UERN os discentes devidamente cadastrados no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN.

Ao término do Salão de Iniciação Científica da UERN, após o momento de avaliação pelos membros do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN e por consultores/avaliadores da UERN, serão realizadas as médias aritméticas de todas as notas conferidas a cada aluno. Em seguida, será selecionada a maior nota por área de concentração do projeto no momento da submissão, sendo contemplado com uma certificação de melhor trabalho apresentado no Salão de Iniciação Científica da UERN, nas áreas de Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes.

Caso haja empate na seleção do melhor trabalho apresentado no XVI Salão de Iniciação Científica da UERN, nas áreas de Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes, será utilizado como critério de desempate: Professor que possua a maior pontuação na nota do projeto (NP);

Professores com maior pontuação na nota final nota final da proposta NFP.

O Coordenador do projeto de iniciação científica e o(s) aluno(s), desde que cumpram todos os seus compromissos, serão certificados com a declaração de participação no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA-CULTURAL da UERN.

A qualquer tempo, o Departamento de Institucionalização de Pesquisa/PROPEG poderá pedir informações ou um relatório extra sobre o andamento do projeto e a participação dos discentes em seus planos de trabalho.

Quando necessárias, todas as comunicações do Departamento de Institucionalização de Pesquisa relacionadas ao acompanhamento, orientações e demais atividades desta edição do programa de iniciação científica serão destinadas diretamente ao orientador do projeto por meio de publicações em nossa página e e-mails institucionais da UERN.

Sempre que possível, as dúvidas dos alunos participantes dos projetos de pesquisa devem ser encaminhadas



primeiramente ao orientador do projeto e, em seguida, ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa se necessário.
Para todos os efeitos, este Edital segue as alterações, o calendário e as orientações do CNPq para esta edição dos programas PIBIC, PIBITI e PIBIC-EM.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos no âmbito do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN (CIPU UERN).

DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os contatos serão feitos diretamente com os orientadores dos projetos por meio do e-mail institucional.

Todas as etapas do processo seletivo serão publicadas no JOUERN respeitando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos.

DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

O pedido de impugnação deste Edital deverá ser apresentado em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do mesmo, exclusivamente por meio eletrônico, via SEI, endereçado à PROPEG.

Decará o direito de impugnar os termos do presente Edital quem não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.

O pedido de impugnação que atenda o requisito temporal, será apreciado pelo CIPU, que deliberará sobre a pertinência ou não do mesmo.

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos no Departamento de Institucionalização de Pesquisa/PROPEG, através dos telefones (084) 3312-4839 e 3315-2180, no horário das 7h00 às 17h00 e/ou pelo e-mail pibic@uern.br.

Mossoró/RN, 22 de dezembro de 2022.

Hebert Torquato Silva

Chefe do Setor de Programas de Iniciação à Pesquisa

Portaria nº 3439/2022-GP/UERN

Matrícula nº 13198-9

Prof. Dr. Álvaro Marcos Pereira Lima

Chefe do Departamento de Institucionalização de Pesquisa

Portaria nº 3437/2022-GP/FUERN

Matrícula nº 80152-2

Prof. Dr. Kleberson de Oliveira Porpino

Diretor da Diretoria de Pesquisa

Portaria nº 3433/2022-GP/FUERN
Matrícula nº 02431-7
Prof. Dr. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria nº 3426/2022-GP/FUERN
Matrícula nº 04256-0

DEaD/FUERN, que terá a seguinte composição:

- Adriana Almeida Fernandes – Presidente
- Jorge Luís Queiroz Carvalho - Membro
- Nilson Roberto Barros da Silva - Membro
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Mossoró, 21 de dezembro de 2022.

DEAD - UERN

Senhor(a) DIRETOR (a) GIANN MENDES RIBEIRO

Portaria nº 3654/2022 – GP/UERN

Edital Nº 06/2022 – Comissão Eleitoral/FAEN/UERN

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria-SEI Nº429, de setembro de 2022, publicada no JOUERN, edição Ano IV, No 214, de 22 de setembro de 2022, com fulcro nas Resoluções Nº 014/2020 e 02/2021 do Conselho Universitário (CONSENI), vem, através do presente edital publicar o resultado final do processo eleitoral para o cargo de vice-diretor da FAEN.

Link para o resultado do Processo Eleitoral

https://drive.google.com/file/d/17ZTBhxqXhLxWP_4EBHvozOzls--F6oaz/view?usp=sharing

Os dados são apresentados em relatório gerado pela própria DINF através de sistemas parametrizados, sem interferência humana na modificação, inserção ou intervenção do consolidado.

Considerando a homologação do resultado final da eleição para vice-diretor(a) da Faculdade de Enfermagem – FAEN/ UERN em reunião do Conselho Acadêmico Administrativo – CONSAD em 19 de dezembro de 2022.

Nada mais havendo a acrescentar, esta Comissão apresenta o resultado em favor da professora Amélia Carolina Lopes Fernandes para o cargo de vice-diretora da Faculdade de Enfermagem.

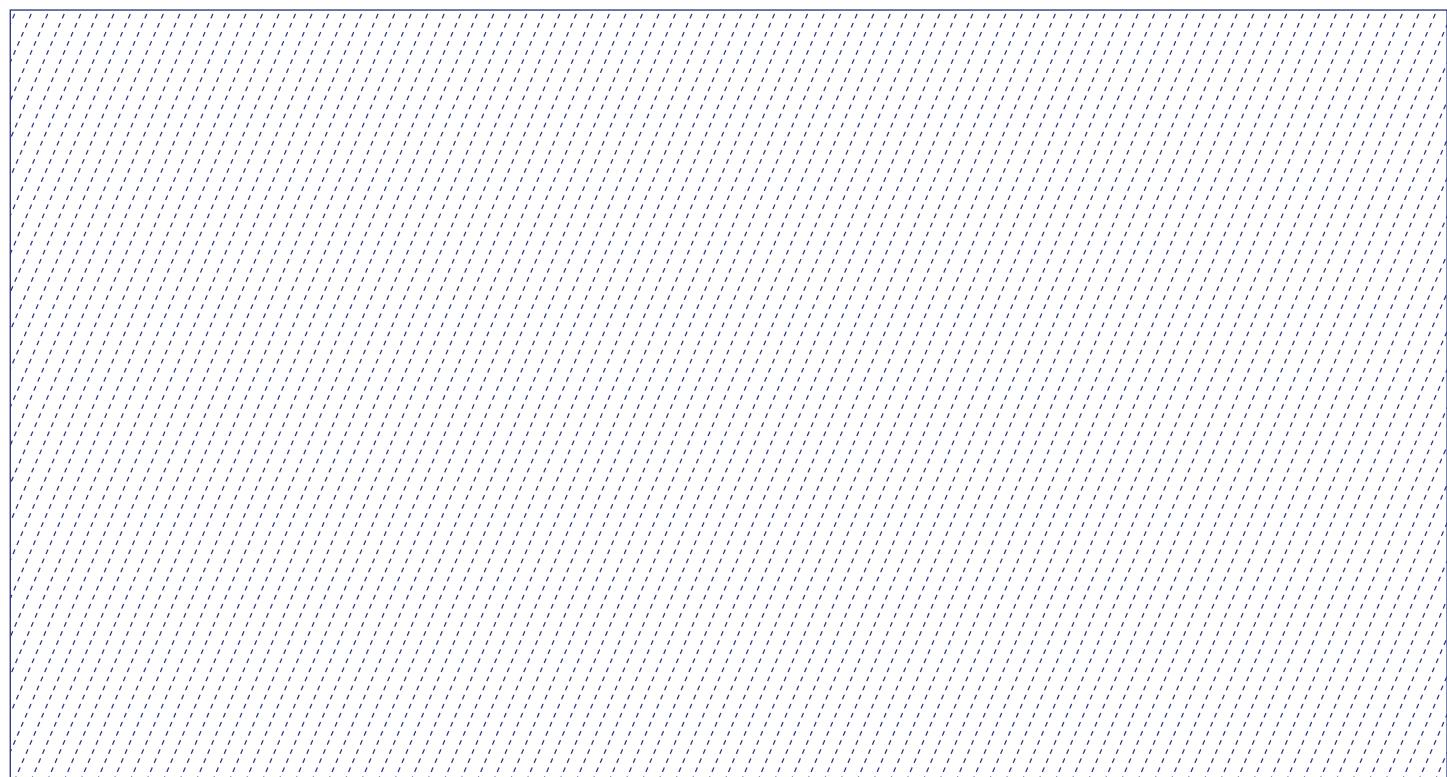
Mossoró-RN, 20 de dezembro de 2022

Lucídio Clebeson de Oliveira

Presidente da Comissão Eleitoral para escolha de Vice-Diretora(a)

da Faculdade de Enfermagem-FAEN/UERN

Portaria-SEI Nº 429, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.





O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Cicilia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Iuska Kaliany Freire de Oliveira
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Rafael Coelho de Sousa
Diagramação



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN
Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145